

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 99

DIARIO OFFICIAL

SEGUNDA-FEIRA 12 DE ABRIL DE 1897

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 26 do mez findo, da Directoria das Rendas Publicas—Requerimentos despachados.

Ministerio da Marinha — Expediente de 29 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 20 e 21 do mez findo.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo e no Porto.

Secção JUDICIARIA — Acta da sessão do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Dia 26 de março de 1897

Expediente do Sr. director:

A's Alfandegas:

Do Pará, declara que o Sr. Ministro da Fazenda autorizou a isenção de direitos para o material importado pelo governo desse Estado e destinado á Imprensa Official dessa Capital;

De Pernambuco, declara que o Sr. Ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela *Western Brazilian Telegraph, limited*, do despacho dessa inspectoría, negando isenção de direitos para objectos de uso domestico importados pela citada companhia, visto como, sobre ser improcedente esse recurso, peremiu, por não ter sido intentado dentro do prazo legal;

Do Espirito Santo, comunica ter o Sr. Ministro da Fazenda indeferido o requerimento em que Arcipreste Euripedes Calmon Nogueira da Gama Pedrinha pediu aforamento do terreno sito á rua Sete de Setembro, nessa Capital, visto não estar este ministerio autorisado a ceder gratuita ou onerosamente o referido terreno, o qual foi adquirido pelo da Guerra para o serviço do 32º batalhão de infantaria, por escriptura de 28 de abril de 1890.

— A' do Rio Grande do Sul, comunica haver o Sr. Ministro da Fazenda indeferido por falta de fundamento legal, o requerimento em que os negociantes dessa praça Fraeb Nieckole & Comp. solicitaram restituição da importância de 7:111\$820, proveniente da differença de direitos que pagaram pelo sal submettido a despacho pela nota n. 481, de 29 de janeiro ultimo.

— A' Delegacia do Rio Grande do Sul, declara que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu não tomar conhecimento da petição de varios commerciantes desse Estado contra o acto dessa Delegacia que prohibiu as respectivas collectorias de expedirem guias de transito para mercadorias trafegadas pelo interior desse mesmo Estado.

— A' Recebedoria desta Capital, declara que o Sr. Ministro da Fazenda exigiu que lhe fosse presente o trabalho realizado pela comissão nomeada para estudar as causas da decadencia do imposto de fumo, para poder julgar da legitimidade da gratificação requerida pela mesma comissão.

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1897

Pelo Sr. ministro:

Mauricio Gérin, solicitando reconsideração do despacho do Sr. Ministro mantendo o acto da Recebedoria que o multou em 2.000\$ por infracção do art. 4º, § 1º, do decreto n. 2.253, de 6 de abril de 1896.—Como requer.

Macedo Junior & Comp., pelindo autorização para fretar os navios estrangeiros de que precisa affim de carregar sal para este porto.—Em vista do parecer, indeferido.

Miguel Lopes & Irmão.—Venha por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro.

José Dóse do Moraes Navarro.—Roqueira ao inspector da Alfandega do Santos.

Ministerio da Marinha

Expediente de 29 de março de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens:

Para que sejam pagas, por conta das respectivas verbas do orçamento em vigor, as facturas na importância de 13:965\$910, proveniente de fornecimentos á repartição deste ministerio e de publicação pelo jornal *Republica*, em janeiro ultimo (aviso n. 731);

Para pagar unto, á conta do credito concedido pelo decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, da folha na importância de 4:189\$132, proveniente de obras executadas por Wilson Sons & Comp., na torpedeira *Araguary*, nos mezes de janeiro, fevereiro, maio e junho do anno passado (aviso n. 732);

Affim de que, por conta do credito concedido pelo decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894, seja paga a folha na importância de 16:641\$550, proveniente das obras executadas na torpedeira *Sabino Vieira*, por Wilson Sons & Comp., nos mezes de janeiro a abril do anno passado (aviso n. 733);

Para que, á vista das reclamações da flotilha do Alto Uruguay e dos respectivos fornecedores sobre a falta de pagamento, seja habilitada telegraphicamente a Alfandega do Uruguayana com a importância de 29:000\$, sendo 6:000\$ pela verba—Força Naval—sal do credito concedido pelo decreto n. 2.365, de 22 de outubro do anno passado, fazendo-se a competente annullação na quota destinada ao Districto Federal; e 23:000\$ pela rubrica—Munições de bocca—da lei n. 330, de 30 de dezembro de 1895.—Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria;

No sentido de ser paga, á vista das respectivas verbas de exercicio de 1896, a quantia de 34:830\$975 em que importam as contas annexas á rel.ã n. 72, provenientes de fornecimentos ao almoxarifado e Commissariado Geral da Armada nos mezes de fevereiro a dezembro do anno passado (aviso n. 741);

Para que, per conta do credito de que trata o decreto n. 2.365, de 22 de outubro de 1896, seja habilitada a Delegacia Fiscal de Cuyabá com a quantia de 1:610\$, affim de que o fidal de 1ª classe Benedicto Estevão de Azevedo, que serve na escola de aprendizes marinheiros do Estado de Mitto Grosso, possa receber os respectivos vencimentos; sendo que a referida quantia foi annullada da quota distribuida ao Districto Federal pela seguinte maneira: 440\$ da verba—Corpo da armada e classes annexas—e 1:170\$ da verba—Força naval—do citado credito;

Transmittindo os papeis que serviram de base á expedição do titulo de pensão de montepio relativo á Jesuina Rosa de Jesus Mendes de Abranchos.

— Ao Tribunal de Contas, declarando que o credito na importância de 5:825\$214, de que necessita a Alfandega de Pernambuco para pagamento de fardamento, deve ser levado á conta da quota destinada a « fardamento para 3.000 aprendizes »; e, solicitando em relação ao de que precisa a dita Alfandega, para occorrer a despezas com medicamentos, que seja ella habilitada com a quantia de 3:000\$, por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 2.391 de 4 do dezembro do anno findo.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorisando a mandar fornecer duas peças de brim e cinco kilogrammas de fio de vela, pedidos pela Capitania do Porto desta Capital para a respectiva delegacia em São João da Barra.—Communicou-se á citada capitania.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, transmittindo os papeis relativos á concorrência realisada para o fornecimento de viveres aos navios e mais dependencias da marinha no mesmo Estado, durante o exercicio vigente, e autorisando a celebração dos respectivos contractos, de accordo com as preferencias do Conselho Economico.

— A' Contadoria, transmittindo a factura, na importância de 10.059 marcos, proveniente de machinas e ferramentas adquiridas para este ministerio pela comissão naval na Europa e autorisando a mandar fazer o competente processo para pagamento pelo exercicio em vigor.—O respectivo conhecimento foi remettido ao arsenal, para os fins convenientes.

— Ao Quartel General:

Transmittindo a cópia da nota da Legação da Russia, dando conhecimento, por ordem do seu Governo, do bloqueio da ilha de Creta para todos os navios que navegam com bandeira grega, e das condições em que os navios das seis potencias, e os neutros poderão entrar nos portos occupados e nelles desembarcar mercadorias;

Transmittindo a patente do 1º tenente da armada Tycho Brahe de Araujo Machado.

Ao corpo de engenheiros navaes, transmittindo a patente dos 1ºs tenentes sub-engenheiro navaes de 1ª classe Eduardo Gomes Ferriz, Melchides de Vasconcellos e Almeida o Godofredo Arthur da Silva.

— Ao ministro do Brazil em Londres, agradecendo a remessa do retidho contendo minuciosa descripção do poder naval das differentes esquadras europeas que cruzam actualmente as aguas da ilha de Creta.—Remetteu-se o retidho ao director da Bibliotheca e Musou de Marinha.

Ministerio da Guerra

Expediente de 20 de março de 1897

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Ao pagador da Contad.ria Geral da Guerra, major João Rodrigues Pacheco Villa Nova, seja entregue, á vista da synopse da receita e despeza da mesma Contad.ria, e bem assim da demonstração provavel da do mez de abril futuro, a quantia de 1.600:000\$, affim de occorrer ao pagamento da despeza a effectuar-se no referido mez de abril, deixando de acompanhar a demonstração da despeza

realizada em fevereiro findo, por ter de ser remetido ao Thesouro Federal o respectivo balanço;

Seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Goyaz, o credito da quantia de 632\$53, para occorrer ao pagamento da despeza feita por conta da rubrica 15ª — Praças de pret — do exercicio de 1896. — Expediu-se telegramma a mesma delegacia.

No Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 2:790\$, a Guilherme Bastos & Comp., proveniente de 300 pares de botinas que, no exercicio de 1896, forneceram ao Collegio Militar, e communicando que, da consignação — Aquisição de livros, material para as aulas, etc. — foi transferida na Contadoria Geral da Guerra para a de — Enxoval, lavagem de roupa e engomado — a quantia de 2:800\$, de accordo com a lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895;

40:591\$, a J. de Souza & Comp., de 100 maues e 200 fardos de alfafa, fornecidos para as forças em operações no Estado da Bahia e da estadia o frete de vapor;

107\$600, a Alberto de Almeida & Comp., de fornecimentos que fizeram a Fabrica de Polvora da Estrella, no mez de dezembro de 1896.

— A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal em

Matto Grosso:

Declarando que os empregados do Hospital Militar do dito Estado Francisco Antonio da Costa Campos, José Propício Velasco Molina, José de Góes Peixoto de Azevedo, Evaristo da Silva Pereira e Salustiano Antonio Pinto Brazil, tem direito o ao respectivo ordenado, de 14 de março de 1893 a 17 de junho de 1894, tempo durante o qual estiveram privados do exercicio de suas funções e considerados a disposição do governo, por ter sido convertido aquelle hospital em enfermaria militar;

Minas Geraes:

Remettendo, para informar, os papeis em que D. Carolina Gomes, viuva do tenente do 8º regimento de cavallaria Luiz Gomes, pede certidão do que constar em relação ao ajustamento de contas com aquelle official até a data do seu fallecimento, devendo declarar si elle contribuiu sempre para o montepio militar e qual a importancia descontada mensalmente.

— A' Alfandega de Porto Alegre, remetendo, para informar, os papeis em que os alferes do 12º regimento de cavallaria Antonio Claudio Souto João Baptista Ramos e Luiz Gonzaga Ferreira da Rocha pedem pagamento do vencimentos a que se julgam com direito.

— Ao ajudante general, declarando que são approvados:

O contracto que fez o commandante do 1º districto militar com o medico civil Dr. Firmo Eusebio Dias Cardoso para servir na guarnição de Belém, com os vencimentos de medico adjunto do exercito;

A proposta feita pelo inspector geral do serviço sanitario do exercito do capitão medico de 4ª classe Dr. Nereu Macario de Moraes Guerra, para servir na Escola Militar desta Capital.

— Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital, mandando admittir na companhia de Artífices Artífices, quando houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, os menores Avelino Joaquim de Oliveira e Aristides da S. Vieira Leal, a quem se referem os cinco documentos que se remittem, conforme pedem E. Maria Adelaide de Oliveira e Edwiges Maria Augusta, mães dos referidos menores.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença:

Para tratamento de saude, ao tenente medico de 5ª classe do exercito Dr. Firmo Augusto David, por 90 dias, para gozar no Estado da Bahia, conforme pede, e aos alumnos da Escola Militar desta Capital Pedro Reginaldo Teixeira e João Alves da Costa, por 20 dias, a cada um; Octavio Orlando de Góes,

Octaviano de Menezes Bastos, Sezinando Verissimo de Mello e João de Cerqueira e Souza, por 30 dias tambem a cada um. — Communicou-se á mesma escola.

Em prorrogação daquellas em cujo gozo se acham ao capitão do 4º regimento de cavallaria Alexandre Zacharias de Assumpção por quatro mezes; aos alferes Armando Evaristo Lucerda de Castro do 5º batalhão de infantaria, Appollinario Pereira Marinho graduado do corpo de transporte, por 90 dias, a cada um, e João Augusto Cesar da Silva, do 34º de infantaria, por 60 dias;

Nesta Capital, em casa de sua familia, ao soldado do 10º batalhão da mesma arma Raul Oscar da Veiga, por 60 dias, conforme pediu;

Fara tratar de negocios de seu interesse, nesta Capital, ao 2º sargento do 6º regimento de artilharia Francisco Eugenio Gomes Pereira, por 60 dias, com soldo simples;

Para d'ora em diante assignar-se Egydio Warton de Sá ao alumno da Escola Militar do Ceará Egydio Pedro de Sá, conforme pediu;

Para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, com as respectivas vantagens, ao 1º sargento reformado do exercito Joaquim de Sant'Anna conforme pediu.

Para no corrente anno se matricularem nas escolas do exercito, havendo vagas e preenchidas as formalidades regulamentares, aos seguintes officiaes, praças e paizanos:

Na Escola Militar desta Capital:

Segundo sargento do 2º regimento de artilharia Raul de Carvalho e Silva e paizano Plinio Lisboa. — Communicou-se á mesma escola.

Na Escola Militar do Ceará:

Primeiro sargento do 1º batalhão de artilharia Juvenilio da Trindade Fonseca.

Cabo de esquadra do 8º regimento de cavallaria Adolpho Cavaleante do Araxjo.

Soldado do 2º batalhão de infantaria Abilio Antonio Alves.

Anspeçada Drocleciano Lellis Pedreira-escolto José Antonio das Chagas, do 9º batalhão de infantaria.

Anspeçada do 16º batalhão de infantaria Antonio Muniz do Patrocínio.

Soldado do 22º batalhão de infantaria João Eugenio Rheingranck.

Paizanos Arthur Victoriano Pereira, E. Luciano Mauricio de Albuquerque Wanderley, Ignacio Joaquim de Carvalho Netto e Luiz de Franca Ferreira da Silva.

Escola Militar do Rio Grande do Sul:

Ex-alumnos da Escola do Ceará Manoel Ribeiro Salles Guimarães e alferes Augusto Corrêa Lima, visto terem completado o curso preparatorio nesta escola.

Transferindo:

O alferes José Pacifico Ruino da Silva do 6º batalhão de infantaria para o 1º da mesma arma, conforme pediu.

Da Escola do Ceará:

Para a do Rio Grande do Sul a matricula do alumno Joaquim da Costa Lima;

Para a da Capital a licença concedida em 5 de fevereiro ultimo para ali se matricular o alferes do 1º regimento de cavallaria Christiano Uffackler.

Mandando:

Ficar sem effeito, conforme pediram, as licenças concedidas para se matricularem na Escola Militar do Ceará aos alferes Melchisede de Albuquerque Paes Barreto, do 34º batalhão de infantaria, que deverá seguir com o referido corpo para o Estado da Bahia, e Salustiano Mendes da Silva, do 27º da mesma arma;

Explicar orden para que se recolha ao 34º batalhão de infantaria a que pertence o alferes João Francisco Soares de Melloiros Sobrinho;

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao cabo de esquadra do 38º batalhão de infantaria Antonio Barbosa Mitim;

Annular a praça verificada no 3º regimento de artilharia por Julio Seixas Barbosa, visto ter-se verificado sor elle o 2º cadete do 31º batalhão de infantaria, addido ao 32º da mesma arma, Julio Thiago Barbosa, que em 1895 foi expulso das fleiras do exercito por se achar comprehendido no disposto no art. 33, § 1º, do regulamento disciplinar;

Considerar engajado desde 27 de março de 1895 o soldado do 2º regimento de cavallaria Leonel Rodrigues de Almeida, conforme pediu, visto já haver anteriormente servido no Exercito;

Trancar, conforme pediram, as matriculas com que frequentam as aulas da Escola Militar do Rio Grande do Sul os alumnos 2º tenentes Fructuoso Mendes e Manoel Felix do Nascimento Menezes e alferes José Cavaleante de Carvalho Guimarães, os quaes deverão ser addidos a um dos corpos que sequegem para o Estado da Bahia;

Pôr o capitão do 20º batalhão de infantaria Joaquim Elesbão dos Reis e o tenente do 15º da mesma arma Adolpho Guilhorme de Miranda Lisboa a disposição, este do governador do Estado do Pará e aquelle do presidente do de São Paulo, o primeiro para commandar um dos corpos da força publica estadual e o segundo para servir no regimento militar do Estado;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, conforme pediu, o soldado reformado do Exército João do Brito Brandão, visto se achar impossibilitado de prover os meios de subsistencia;

Pas-ar pelo commando do 12º batalhão á vista dos respectivos papeis, titulo de divida da gratificação de engajado, a que tem direito e que não foi abonada de 17 de setembro de 1894 a 8 de agosto de 1895, a ex-praça daquelle corpo Francisco José de Souza.

Permittindo:

Ao capitão do corpo de estado-maior de artilharia Francisco Emilio Paes Barreto gozar nesta Capital a licença de 90 dias que lhe foi concedida para tratamento de saude;

Ao capitão do 27º batalhão de infantaria Bellarmino Augusto de Athayde, que se acha no gozo de tres mezes de licença tambem para tratamento de saude, ir ao Estado da Bahia, conforme pediu;

Ao 2º sargento do 38º batalhão da mesma arma João Eledtrudes Caetano de Andrade continuar a usar os distinctivos de 2º cadete, conforme pediu, visto achar-se comprehendido na portaria de 9 de dezembro ultimo.

Approvando a proposta que faz o inspector geral do serviço sanitario do exercito do medico de 3ª classe Dr. Virgilio Tavares de Oliveira, para servir na guarnição do Estado de Matto Grosso.

Nomeando para servir na divisão em operações no interior do Estado da Bahia o general de brigada João da Silva Barbosa.

Dia 21

A' Repartição de Ajudante-General:

Approvando a proposta feita pelo commandante interino do 2º districto militar dos alferes Francisco do Araujo Caldas Xoxéo, do 11º batalhão de infantaria, e Carlos Alberto de Oliveira Braga, do 9º regimento de cavallaria, para servirem no seu estado-maior, este como ajudante de ordens e aquelle como ajudante de campo;

Concedendo licença para no corrente anno matricular-se na Escola Militar do Rio Grande do Sul, havendo vaga e satisfeitas as formalidades regulamentares, o soldado do 31º batalhão de infantaria Armando de Assis;

Declarando que ficam adiadas as inspecções da fortaleza de S. João, do 6º batalhão de infantaria e do 1º de engenheiros, visto ter assumido o cargo de commandante geral da arma de artilharia o respectivo inspector, general Marciano de Magalhães;

Mandando providenciar para que seja apresentado ao general commandante das forças em operações na Bahia um official de corpo especial, conforme solicitou o mesmo commandante.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil—3ª seção—N. 5—Montevideo, 15 de fevereiro de 1897.

Com o succinto relatório que ora submetto á vossa consideração, obedeço ao preceito que me impõe a remessa de informações trimestraes, sobre o commercio e navegação deste porto com os do Brazil.

Os mappaes que lhe vão annexos, ns. 1 e 4, demonstrativos da qualidade e quantidade das mercadorias importadas e exportadas e dos navios sahidos e entrados, no ultimo trimestre do anno findo, facilitam esclarecimentos que interessam á permuta dos nossos productos, indicando desde logo a nossa dependencia nos artigos de primeira necessidade.

Representando o mappa n. 2 a totalidade das mercadorias procedentes do Brazil, segundo o registro consular organizado pelos manifestos de entrada, não posso separar as destinadas ao consumo, das que passam em transitio: esta operação será facil quando a alfandega colligir os seus dados estatisticos de 1896, sobre o commercio exterior.

Limito-me, portanto, ao confronto que o valor da—importação—e—exportação—pôde offerecer.

O mappa n. 1 demonstra que:

Entraram:—embarcações nacionaes 15, com 10.258 toneladas de registro e 631 pessoas do tripulação. Estrangeiras, 57 com 74.403 toneladas e 3.013 tripolantes.

Sahiram:—embarcações nacionaes 17, com 10.941 toneladas e 772 tripulantes. Estrangeiras 95, com 170.569 toneladas e 6.687 pessoas de tripulação.

O valor importado de mercadorias procedentes do Brazil foi de £ 165.552; sendo £ 53.103 em navios nacionaes e £ 112.449 em navios estrangeiros.

O valor exportado de Montevideo para 12 portos brasileiros foi de £ 331.640, sendo em navios brasileiros £ 30.507 e no estrangeiros £ 292.133.

Estabelecendo a comparação deste com os trimestres anteriores do anno a que me refiro, o resultado é o seguinte:

| | |
|------------------------------------|-----------|
| 1º trimestre: | |
| Valor importado..... | £ 139.458 |
| » exportado..... | £ 483.901 |
| Diferença em favor da exportação.. | £ 344.443 |
| 2º trimestre: | |
| Valor importado..... | £ 120.291 |
| » exportado..... | £ 398.011 |
| Diferença em favor da exportação.. | £ 277.720 |
| 3º trimestre: | |
| Valor importado..... | £ 168.830 |
| » exportado..... | £ 361.992 |
| Diferença em favor da exportação.. | £ 193.162 |
| 4º trimestre: | |
| Valor importado..... | £ 165.552 |
| » exportado..... | £ 331.640 |
| Diferença em favor da exportação.. | £ 166.088 |

A proporção com que contribuímos em 1896 para o valor total do commercio desta Republica, não é possível assignalar com antecedencia aos dados que só mais tarde devem ser conhecidos; mas com certeza deve ser menor na importação dos nossos, como maior na exportação dos productos orientaes para o Brazil.

As estatísticas liquidadas dizem que essa proporção em 1894 foi de 24.09 %, quanto ao valor official das mercadorias exportadas, e 8.17 %, quanto ao das importadas. Em 1895 foi de 21.18 %, no primeiro caso e 8.74 %, no segundo.

Estes calculos são exactos e permitem investigações sérias sobre a actividade com que se realisam as permutas e qual o saldo a favor ou contra as nossas industrias.

Mais do que outro qualquer genero de demonstração, a dos algarismos deve dar a razão das cousas.

Devo repetir uma observação que tem cabimento sempre que trato do movimento commercial do ultimo trimestre do anno, uma vez que alludo ao dos tres anteriores, e é que, o valor da importação, pôde soffrer diferenças para menos, quando a estatística discriminar a parte propriamente destinada ao consumo desta Republica da que segue em transitio; assim como a exportação de que trato o mappa n. 3 pôde apresentar sensivel diferença para mais, pela carga accrescida e não contomplada nos manifestos de sahida.

Além disso não está incluído o commercio que se faz pela fronteira: a sua estimativa só pôde ser conhecida no semestre adicional.

Antes de pessar a outra ordem de considerações, devo assignalar que o Estado do Rio Grande, manteve neste trimestre, relações commerciaes com esta praça, no valor que abaixo indico, tomando eu por base as facturas autorisadas pelo decreto n. 590, de 1891:

| | |
|-------------------|--------------|
| Porto Alegre..... | £ 1336 16 2 |
| Rio Grande..... | £ 12013 18 6 |
| Pelotas..... | £ 2716 1 4 |
| | £ 16965 16 0 |

mais que em qualquer dos dois primeiros trimestres do anno e me nos 99.3 que no 3.

Occupando-me agora do commercio desta Republica, sem distincção de procedencias e destinos, sigo o mesmo metho na apreziação dos seus resultados.

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1º trimestre | |
| Importação (valor official)..... | \$6:826.591.10 |
| Exportação (idem)..... | \$13:658.225.55 |
| Excesso na exportação..... | \$5:831.634.45 |
| 2º trimestre | |
| Importação (valor official)..... | \$3:600.141.32 |
| Exportação (idem)..... | \$5:483.883.25 |
| Excesso na importação..... | \$1:125.258.07 |
| 3º trimestre | |
| Importação (valor official)..... | \$6:701.712.28 |
| Exportação (idem)..... | \$1:308.904.73 |
| Excesso na importação..... | \$2:392.807.55 |
| 4º trimestre | |
| Importação (valor official)..... | \$5:392.739.93 |
| Exportação (idem)..... | \$3:952.070.11 |
| Excesso na exportação..... | \$1:550.330.15 |
| O total do commercio exterior desta Republica, nos quatro trimestres reunidos, será definitivamente liquidado deste modo: | |
| Importação..... | \$25:530.189.66 |
| Exportação..... | \$30:430.083.64 |
| Excesso na exportação..... | \$4:872.898.93 |

Do 1º trimestre recebeu a exportação o principal subsidio.

Nos seguintes, foi decrescendo a importancia dos factores que a constituem.

A baixa de preços nos mercados consumidores; o stock de certos productos; a falta de colheitas e a praga dos gafanhotos (*Locusts*) causaram prejuizos incalculaveis.

O saldo, portanto, da exportação, que em 1895, foi de \$7.157.538, em 1896 (salvo as rectificações que occorrem na estatística annual, que não costuma ser feita sinão depois do 1º semestre do anno subsequente), será de \$4.872.898.93.

Releva observar que este paiz sempre indicou saldos na sua exportação—de 1877 a 1896—excepção dos annos de 1887 a 1890, quando a concentração de todas as actividades na praça de Montevideo, fez menosprezar a industria agricola, que é lenta mas segura nos seus resultados.

Si melhor não é a situação economica e financeira, procede de outras causas o sem desajulibio.

O movimento de passageiros foi o seguinte:

| | | |
|--------------------------|----------|---------|
| | Entradas | Sahidas |
| Ultramar..... | 1.131 | 1.103 |
| Republica Argentina..... | 15.612 | 16.273 |
| Paraguay..... | 17 | 22 |
| Corumbá..... | 23 | 57 |
| | 19.786 | 17.458 |

Excesso nas entradas, 2.308.

Fica, porém, annullado esse excesso com o das sahidas na Estrada de Ferro Central del Uruguay, unica que tem estação na capital.

Entraram no trimestre, 43.437 passageiros e sahiram 45.691.

Excesso nas sahidas, 3.254.

Segue-se, portanto, que a população da Republica poderia receber esse subsidio, não propriamente a da capital, tanto mais quanto justamente neste trimestre é que tem sahido maior numero de pessoas, por assumptos politicos ou receio da mobilisação de forças, em todos departamentos.

Vem á proposito levar ao vosso conhecimento o resultado de minha observação depois do conflicto italiano que em S. Paulo produziu uma crise, felizmente de effeitos momentaneos, na região do trabalho agricola e tanta repercussão teve no Rio da Prata.

Embora conheça a condição em geral prospera do estrangeiro que emigra para S. Paulo, vinculando-se ao solo e concorrendo para a sua propria riqueza e bem estar no trabalho que presta, sobjaamente remunerado, não deixei de ficar apprehensivo pela alteração que poderiam produzir aquelles conflictos no resultado das colheitas.

Procurei esclarecimentos e coltive tão promptos quanto filitigios.

Não houve grande abalo nas fazendas: 1º, porque as sahidas do trabalhadores agricolas coinciliam com a época em que anualmente emigram os que chegam ao Brazil sem animo de burla do permanecer; veem para a safra do café e voltam com o ponto que adquirem, para repetir periodicamente a mesma apreziação, succede com o cearense que vae ao Amazonas preparar os seringaes e extrahir a borrachae com trabalhadores agricolas, e n outros paizes da America do Sul; 2º, porque a entrada de emigrantes austriacos e hespanhoes, gente valida e exportanea, habilitou lavoura para substituição do pessoal que se ausentara.

Neste consulario geral tive não poucos individuos solicitando meios para regressarem ao lugar de onde tinham sahido, allegando, uns, falta de trabalho, no habito de alli encontral-o, e em a superioridade que exerce a demanda sobre a offerta; outros experimentando diferenças no emprego de sua actividade e quiçá separação da convivencia que deixaram no centro de am g e p r e n t a s .

Tudo allegaram, talvez com exaggero, no interesse de obter o que eu não estava autorisado a conceder-lhes.

Em todo caso os factos, extinta a paixão que os deturpou, não alteraram a boa fama de S. Paulo e as suas condições de receptividade, como Estado immigrantista.

E convem não omitir o que se pôde melhor affirmar do exterior: que a saída de trabalhadores daqui para o Rio da Prata, no período de maior agitação, ficou muito aquém dos cálculos terroristas.

Tenho documentos officiaes e insuspeitos de que, em todo o anno de 1896, chegaram ao Rio da Prata, ao ponto em que poderiam encontrar trabalho, vindos de S. Paulo, pelo porto de Santos, 9.234 adultos e crianças, enquanto que, nesse mesmo periodo, entraram naquelle porto brasileiro, do norte e sul da Europa, sem fallar no grande numero transportado pela estrada de ferro central, 58.579.

Dos que deixaram a cidade de Santos, 4.583 procediam de centros urbanos e, nessa totalidade de 9.234, eram solteiros 5.162.

Já se vê que, além dos elementos de trabalho adquiridos em 1895, cujas entradas nos portos do Rio de Janeiro e Santos attingiram a 161.371 immigrants e, só para S. Paulo, 95.087, e destes 67.409

italianos, não faltaram na crise, felizmente dissipada, meios de conjural-a.

O movimento do registro civil neste trimestre, segundo as inscrições feitas exclusivamente no Departamento de Montevidéo, pois é muito cedo para conhecer das praticadas em toda a Republica, foi o seguinte:

| | | |
|--------------------------|-----|-------|
| Casamentos..... | 318 | 1.934 |
| Nascimentos..... | | 1.061 |
| Obitos..... | | 903 |
| Augmento vegetativo..... | | 903 |

Predominaram, mais ou menos, as mesmas enfermidades contempladas no quadro nosologico do trimestre anterior. O cancro fez 58 victimas.

Saude e fraternidade.— Domingos José da Silva Azevedo.

A S. Ex. o Sr. Dr. Dionysio Evangelista do Castro Cerqueira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1—Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e Monteideo no 4º trimestre do anno de 1896

| ENTRADAS | | | | |
|-------------------|--------|-----------|-----------|-----------------|
| EMBARCAÇÕES | NUMERO | TONELADAS | EQUIPAGEM | VALOR IMPORTADO |
| Brazileiras..... | 15 | 10.258 | 631 | £ 53.103 |
| Estrangeiras..... | 57 | 74.403 | 3.013 | £ 112.449 |
| Total..... | 72 | 84.631 | 3.647 | £ 165.552 |

| SAHIDAS | | | | |
|-------------------|--------|-----------|-----------|-----------------|
| EMBARCAÇÕES | NUMERO | TONELADAS | EQUIPAGEM | VALOR EXPORTADO |
| Brazileiras..... | 17 | 10.911 | 772 | £ 39.507 |
| Estrangeiras..... | 95 | 170.569 | 6.687 | £ 202.133 |
| Total..... | 112 | 181.510 | 7.459 | £ 331.640 |

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Monteideo, 15 de fevereiro de 1897.— Domingos José da Silva Azevedo, consul geral.

N. 2—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça da Montevidéo, durante o 4º trimestre de 1896

| GENEROS | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE IMPORTADA | PREÇOS | | |
|-----------------|----------------|-----------------------|----------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| | | | | Outubro | Novembro | Dezembro |
| Aguardente..... | Litros | \$0.136 e 7 1/2 % | 98.112 | \$0.085 o litro..... | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| Ananazes..... | Numero | 27 1/2 % | 8.400 | 10 a 40 c. c/um..... | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| Assucar..... | Kilos | 5 c. e 7 1/2 % | 128.730 | 58 a 80 c. c/10 ks.... | Os mesmos..... | 55 a 82 c. c/10 ks. |
| Bananas..... | Cachos | 27 1/2 % | 5.600 | 24 a 42 c. c/cacho.... | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| Borracha..... | Kilos | 55 1/2 % | 70.100 | \$1.00 o k..... | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| Café..... | » | 8 c. e 7 1/2 % | 315.150 | \$2.70 a \$7.00 c/10 ks. | \$2.60 a \$7.00 c/10 ks.. | \$2.80 a \$7.00 c/10 ks. |
| Camarões..... | Barricas | 5 c. e 7 1/2 % | 210 | \$1.00 a \$6.00 c/um... | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| Cócos..... | Numero | 27 1/2 % | 750 | \$6.00 a \$8.00 o cento... | \$5.50 a 7.50 c/cento... | \$5.00 a \$9.00 o cento. |
| Courros..... | » | Livres | 9.529 | \$2.60 a \$1.80 c/um.... | \$2.40 a \$5.00 c/um.... | \$2.50 a \$4.20 c/um. |
| Farinha..... | Kilos | 1 c. e 7 1/2 % | 601.369 | 45 a 46 c. c/10 ks.... | 42 a 46 c. c/10 ks.... | 40 a 43 c. c/10 ks. |
| Fumo..... | » | 30 c. e 7 1/2 % | 141.306 | \$2.20 a \$8.00 c/10 ks.. | \$2.40 a \$8.00 c/10 ks. | Os mesmos. |
| Herva..... | » | 4 c. e 7 1/2 % | 3.405.760 | 90 c. a \$1.80 c/10 ks.. | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| Laranjas..... | Numero | 27 1/2 % | 170.000 | \$2.80 a \$4.00 o milheiro | \$2.20 a \$3.60 o milheiro | \$2.40 a \$4.00 o milheiro |
| Melado..... | Kilos | 38 1/2 % | 18.945 | 20 a 30 c. o k..... | Os mesmos..... | 24 a 30 c. o k. |
| Ostras..... | Numero | 37 1/2 % | 7.000 | 60 c. a \$1.00 o cento.. | Os mesmos..... | 70 c. a \$1.00 o cento. |
| Piassava..... | Kilos | 38 1/2 % | 32.400 | 6 a 10 c. o k..... | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| Paui..... | » | 58 1/2 % | 800 | \$1.00 o k..... | O mesmo..... | Os mesmos. |
| Quina..... | » | 55 1/2 % | 700 | \$1.00 o k..... | O mesmo..... | Os mesmos. |

Consulado Geral do Brazil em Montevidéo, 15 de fevereiro de 1897.— Domingos José da Silva Azevedo, Consul Geral.

N. 3—Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Montevideo para o Brazil, durante o 4º trimestre de 1896

| GENEROS | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE EXPORTADA | PREÇOS | | |
|------------------|----------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| | | | | Outubro | Novembro | Dezembro |
| Alfafa..... | Kilos | Livres | 38.000 | \$1.00 a \$1.50 c/100 ks. | \$1.05 a \$1.35 c/100 ks. | \$1.00 a \$1.40 c/100 ks. |
| Alpiste..... | » | » | 420 | 28 a 30 c. c/10 ks.... | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| Farelo..... | » | » | 1.629.890 | \$1.10 a \$1.30 c/100 ks. | Os mesmos..... | \$1.20 a \$1.40 c/100 ks. |
| Farinha..... | » | » | 3.875.328 | 45 a 46 c. c/10 ks.... | 42 a 46 c. c/10 ks.... | 45 a 46 c. c/10 ks. |
| Feijão..... | » | » | 182.391 | 30 a 45 c. c/10 ks.... | 35 a 50 c. c/10 ks.... | 35 a 55 c. c/100 ks. |
| Gado vaccum..... | Cabeças | » | 672 | \$14.00 a \$18.00 c/um.a | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| « lanigero..... | » | » | 4.770 | \$1.50 a \$2.00 c/um.... | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| » muar..... | » | » | 186 | \$18.00 a \$24.00 c/um. | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| » porcino..... | » | » | 600 | \$4.00 a \$6.00 c/nm.... | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| Milho..... | Kilos | » | 3.725.535 | 90 c. a \$1.00 c/100 ks. | 90 c. a \$1.20 c/100 ks. | 90 c. a \$1.35 c/100 ks. |
| Palha..... | » | » | 14.150 | 6 a 8 c. o k..... | Os mesmos..... | \$006 a \$010 o ks. |
| Pasto..... | » | » | 124.725 | 50 a 60 c. c/100 ks.... | Os mesmos..... | Os mesmos. |
| Sebo..... | » | 1.50 c/100 k. | 341.658 | 70 c. c/10 ks..... | 60 a 70 c. c/10 ks.... | Os mesmos. |
| Trigo..... | » | Livre | 2.418.464 | \$1.80 a \$2.79 c/100 ks. | Os mesmos..... | \$2.00 a \$2.80 c/100 ks. |
| Xarque..... | qq | \$1.40c/100 ks. | 166.917 | \$5.00 a 7.00 o qq..... | Os mesmos..... | Os mesmos. |

Consulado Geral do Brazil em Montevideo, 15 de fevereiro de 1897.— Domingos José da Silva Azevedo, Consul Geral.

N. 4—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Montevideo correspondente ao 4º trimestre de 1896

CAMBIOS

| DESTINOS | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Sobro o Brazil..... | 27\$800 a 30\$000 | 25\$500 a 29\$500 | 25\$100 a 29\$100 |
| » a França..... | 5.35 » 5.36 | 5.34 » 5.38 | 5.36 » 5.37 |
| » » Inglaterra..... | 51 3/8 » 51 1/4 | 51 3/8 » 51 1/2 | 51 5/16 |
| » » Italia..... | 5.69 » 5.72 | 5.68 » 5.70 | 5.50 » 5.52 |
| » » Allemanha..... | 4.35 » 4.37 | 4.36 » 4.38 | 4.36 |

TAXA DE DESCONTOS

| ORIGEM | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|----------------------|-----------------|-----------|-----------|
| Banco do Estado..... | Não ha | Não ha | Não ha |
| » diversos..... | 5 1/2 a 6 1/2 % | Os mesmos | Os mesmos |
| Em praça..... | — | — | — |

PREÇO DO FRETE

| DESTINOS | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Santos..... | \$3.00 a 3.50 por 1.000 k. | \$3.50 a 4.00 por 1.000 k. | \$3.00 a 3.50 por 1.000 k. |
| Rio de Janeiro..... | \$3.00 » 4.00 » » » | \$1.00 » 1.50 » » » | \$4.00 » 6.00 » » » |
| Bahia..... | 5.00 » » » | 5.00 » » » | 5.00 » » » |
| Pernambuco..... | \$7.00 » 8.00 » » » | \$7.00 » 8.00 » » » | \$7.00 » 8.00 » » » |
| Inglaterra..... | 12 1/2 sh. » fardo | 12 sh » fardo | 12 /6 sh. » fardo |
| Italia..... | 10 fr. » » | Os mesmos | Os mesmos |
| França..... | 15 a 27 1/2 fr. » » | 15 a 28 1/2 fr. por fardo | 15 a 30 fr. por fardo |
| Estados Unidos..... | Nominal | Nominal | Nominal |

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo, 15 de fevereiro de 1897.— Domingos José da Silva Azevedo, Consul Geral.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil—3 secção—
N. 1—Porto, aos 22 de fevereiro de 1897.

Sr. ministro — Remetto-vos os mappas de ns. 4 a 7, relativos á navegação e commercio entre o Brazil e o Porto no quarto trimestre do anno proximo passado.

Dos portos brazileiros entravam, neste porto, nove embarcações estrangeiras com a totalidade de 7.037 toneladas e 141 tripolantes, trazendo mercadorias no valor de £ 69.513—5—2, e uma brazileira de 320 toneladas e oito tripolantes, importando generos no valor de £ 13.108—11—7.

No mesmo periodo de tempo sahiram, deste para aquelles portos, 10 embarcações estrangeiras lotadas em 51.216 toneladas, equipadas por 1.112 tripolantes, exportando mercadorias no valor de £ 430.632—10—1, e uma brazileira de 272 toneladas e sete tripolantes, conduzindo generos no valor de £ 405—0—0.

Das mappas ns. 5 e 6, constam os preços correntes dos generos importados e exportados, e o de n. 7, refere-se ao cambio, taxa do desconto e preço do frete.

Saule e fraternidade.— *Olympio A. de Souza Pitanga*, consul.—
A S. Ex. o Sr. Dr. Dionysio Evangelista de Castro Corqueira, ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 4—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a praça do Porto, durante o 4º trimestre do anno de 1896

ENTRADA

| EMBARCAÇÕES | NUMERO | TONELAGEM | EQUIPAGEM | VALOR IMPORTADO |
|-----------------------------|--------|-----------|-----------|--------------------|
| Brazileiras..... | 1 | 320 | 8 | £..... 13.108—11—7 |
| Estrangeiras (vapores)..... | 9 | 7.037 | 141 | £..... 69.513—5—2 |
| Somma..... | 10 | 7.357 | 149 | £..... 82.621—16—9 |

SAHIDA

| EMBARCAÇÕES | NUMERO | TONELAGEM | EQUIPAGEM | VALOR EXPORTADO |
|-------------------|--------|-----------|-----------|---------------------|
| Brazileiras..... | 1 | 272 | 7 | £..... 405—0—0 |
| Estrangeiras..... | 40 | 51.216 | 1.112 | £..... 430.632—10—1 |
| Somma..... | 41 | 51.488 | 1.119 | £..... 431.037—10—1 |

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, no Porto, 31 de dezembro de 1896.—*Olympio A. de Souza Pitanga*, consul.

N. 5—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça do Porto, durante o 4º trimestre do anno de 1896

| GENEROS | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE IMPORTADA | PREÇOS | | |
|--------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | Outubro | Novembro | Dezembro |
| Aguardente..... | 1 decalitre | \$930 } 2\$300 } | 20.211 litros. | 400 a 600 rs. o litro. | Os mesmos preços. | Os mesmos preços. |
| Algodão..... | 1 kilogr. | \$004 | 737.511 kilos. | 305 rs. o kilo. | 305 a 315 rs. o kilo. | 305 rs. o kilo. |
| Arroz..... | » | \$039 } \$120 } | 360 » | 200 a 240 rs. o kilo. | Os mesmos preços. | Os mesmos preços. |
| Assucar..... | » | \$145 | 667.480 » | 210 a 240 rs. o kilo. | Idem. | Idem. |
| Café..... | » | \$180 } \$013 } | 14.333 » | 700 a 900 rs. o kilo. | Idem. | Idem. |
| Couros..... | » | \$024 | 57.029 » | 280 a 560 rs. o kilo. | 290 a 550 rs. o kilo. | 340 a 480 rs. o kilo. |
| Doce..... | » | \$200 | 549 » | Diversos preços. | Diversos preços. | Diversos preços. |
| Farinha de mandioca..... | » | \$010 | 513.542 » | 100 a 120 rs. o kilo. | Os mesmos preços. | Os mesmos preços. |
| Generos diversos..... | » | Diversos | 783 volumes. | Diversos preços. | Diversos preços. | Diversos preços. |
| Gomma..... | » | \$065 | 21.668 kilos. | 175 a 180 rs. o kilo. | 120 a 125 rs. o kilo. | 120 a 170 rs. o kilo. |
| Madeiras diversas..... | » | \$005 | 400 unidades. | Diversos preços. | Diversos preços. | Diversos preços. |
| Melaço..... | » | \$060 | 4.959 litros. | 120 a 140 rs. o kilo. | Os mesmos preços. | Os mesmos preços. |
| Tabaco manipulado..... | » | \$500 | 100 Kilos. | Diversos preços. | Diversos preços. | Diversos preços. |
| Tapioca..... | » | \$165 | 2.660 » | 200 a 240 rs. o kilo. | Os mesmos preços. | Os mesmos preços. |
| Ticum em rama..... | » | \$02 | 768 » | 1.100 a 1.300 rs. o k. | Idem. | Idem. |

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no Porto, 31 de dezembro de 1896.—*Olympio A. de Souza Pitanga*, consul.

N. 6—Preço corrente e quantidade dos generos exportados da praça do porto para o Brazil, durante o 4º trimestre do anno de 1896

| GENEROS | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE EXPORTADA | PREÇOS | | |
|------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|------------------|
| | | | | outubro | Novembro | Dezembro |
| Alhos..... | Ad valorem.. | 1.5 % | 1.133.080 maunças | \$25 a \$40 maunças... | Os mesmos preços. | Os mesmos preços |
| Azeite..... | | Livre | 222.103 litros... | \$200 a \$400 o litro.... | » » » | » » » |
| Azeitonas..... | Ad valorem.. | 1.5 % | 37.595 ancoretas | \$400 a \$500 a ancoretas. | » » » | » » » |
| Calçado..... | » | » | 2.399 pares... | \$350 a \$500 o par.... | » » » | » » » |
| Carne suina..... | » | » | 18.476 kilos... | \$500 a \$600 o kilo.... | » » » | » » » |
| Cebolas..... | » | » | 3.761 milheiros | 2\$100 a 3\$900 o milheiro. | » » » | » » » |
| Chapeos..... | » | » | 80 unidades | 1\$000 a 2\$000 a unidade. | » » » | » » » |
| Farinaccos..... | » | » | 883.283 litros... | \$60 a \$80 o litro.... | » » » | » » » |
| Fazendas diversas..... | | Diversos | 13.888 volumes. | Diversos preços..... | Diversos preços... | Diversos preços |
| Ferragens..... | Ad valorem.. | 1.5 % | 168.917 kilos.... | » » » | » » » | » » » |
| Fio cordel..... | | | | | | |
| Ouro em obra..... | Ad valorem.. | 1.5 % | 2.076 grammas | \$600 a \$700 a gramma | Os mesmos preços. | Os mesmos preços |
| Peixe salgado..... | » | » | 52.339 kilos... | \$120 a \$140 o kilo.... | » » » | » » » |
| Prata em obra..... | » | » | 68.787 grammas | \$25 a \$35 a gramma. | » » » | » » » |
| Retroz..... | | | | | | |
| Rolhas e rolhões..... | | Livre | 65.612 grozas.. | \$500 a \$600 a groza... | » » » | » » » |
| Sal..... | Ad valorem.. | 1.5 % | 1.350.592 litros... | \$20 o litro.... | » » » | » » » |
| Sebo em velas..... | | | | | | |
| Taboado..... | | | | | | |
| Têidos diversos..... | | Diversos | 56 volumes. | Diversos preços..... | Diversos preços... | Diversos preços |
| Vinagre..... | 1 decalitro.. | 3 reis | 2.042 litros... | \$100 a \$120 o litro.... | Os mesmos preços. | Os mesmos preços |
| Vinho .. | } | 1 reis | 6.476.178 litros . | \$120 a \$320 o litro.... | » » » | » » » |
| } branco..... | | 2 reis | | | | |
| } commum..... | | 50 reis | | | | |
| } licoroso..... | | | | | | |

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 31 de dezembro de 1896.—Olympio A. de Souza Pitanga, consul.

N. 7—Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado do Porto, correspondente ao 4º trimestre do anno de 1896

CAMBIO

| DESTINOS | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Sobre o Brazil..... | Falta cambio directo | Falta cambio directo | Falta cambio directo |
| » a França..... | Cheque 745—750 | Cheque 745—752 | Cheque 724—730 |
| » a Inglaterra..... | 40 3/16 | 38 7/16 | 37 3/4 |

TAXA DE DESCONTO

| ORIGEM | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---------------|---------|----------|----------|
| Bancos..... | 6 e 7 | 6 e 7 | 6 e 7 |
| Em praça..... | O mesmo | O mesmo | O mesmo |

PREÇO DO FRETE

| ORIGEM | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|-----------------|-------------------------------------|------------------|------------------|
| Brazil..... | \$300 a \$500 por 25.44 litros | Os mesmos preços | Os mesmos preços |
| Inglaterra..... | 24 a 30 schs. por 1.068 48 litros | » » » | » » » |
| França..... | 23 fr. e 10 cents. p. 534.24 litros | » » » | » » » |

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 31 de dezembro de 1896.—Olympio A. de Souza Pitanga, consul.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 7 DE ABRIL DE 1897

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos sete dias do mez de abril de 1897, achando-se presentes os Srs. ministros marechae: Miranda Reis, Rufino Galvão e Tude Neiva, general de divisão Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Seve Navarro:

João da Silva, soldado do 4º regimento de cavallaria, João Baptista Nogueira de Carvalho, soldado do 14º batalhão, Manoel Gomes da Silva Segundo, soldado do 23º batalhão, João Antonio de Queiroz, soldado do 25º batalhão, e João Manoel da Conceição, soldado do 30º batalhão, todos de infantaria, accusados de primeira deserção simples. Condemnados pelos conselhos de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foram confirmadas as sentenças.

Justino Gonçalves da Silva, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Luiz Dias Carneiro, soldado da 36º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a dous mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 3º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Joviano Cardoso da Silva e João Baptista dos Santos, soldados, este do 27º batalhão e aquelle do 25º batalhão, ambos de infantaria, accusados de primeira deserção simples.—Foram julgados nullos os processos por não terem sido observadas diversas disposições do regulamento processual criminal militar.

José Sebastião Leal e José Cardoso dos Santos, soldados do 9º batalhão de infantaria, accusados de ferimentos. O conselho de guerra condemnou o réo José Cardoso dos Santos a dous mezes de prisão, como incursão no art. 153 do colligo penal da armada, e absolveu o réo José Sebastião Leal.—Foi confirmada a sentença quanto ao réo Leal e reformada quanto ao réo José Cardoso dos Santos, para condemnal-o a um anno de prisão com trabalho, como incursão na 1ª parte do art. 8º do regulamento de 1763.

Florencio José da Silva, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção em tempo de guerra. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos, como incursão no art. 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circumstancias do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursão no citado art. 1º do referido titulo e *Ordenança*, visto ter sido commettida a deserção em tempo de paz e não estar provada a aggravação.

Pelo Sr. ministro Cardoso de Castro:

Antonio Pinheiro, soldado do Corpo de Transporte, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra

a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, Moura e Cardoso de Castro, que julgaram o accusado réo de terceira deserção.

Antonio de Carvalho, soldado do 2º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão, como incursão no art. 1º da segunda deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a quatro mezes de igual prisão e castigos como incursão no art. 2º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, Moura e Cardoso de Castro, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Ernesto Americano Campello, soldado do 2º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da segunda deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a oito mezes de prisão, provisto no artigo 2º titulo 4º da referida *Ordenança*, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, Moura e Cardoso de Castro, que votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Francelino de Souza Gama, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Absolvido pelo conselho de guerra. Foi confirmada a sentença.

Pelo Sr. ministro Souza Carvalho :

Luiz da França Barbosa, soldado do 5º regimento de artilharia, Antonio Joaquim de Barros e Antonio Esteves Teixeira Moura, soldados, estes do 27º e aquelle do 2º batalhão de infantaria, accusa los de primeira deserção simples. Condemnados pelos conselhos de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foram confirmadas as sentenças.

Amadeu Jnathas Lemos, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Antonio Pereira dos Santos, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a dous mezes de prisão, como incursão no art. 3º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Faustino Martins, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a um anno de prisão e mais castigos referidos no citado artigo, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas do referido titulo e *Ordenança*, contra os votos dos Srs. ministros Miranda Reis e Rufino Galvão, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Accacio José dos Santos, soldado do 2º batalhão de engenharia, accusado de primeira deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circumstancias do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no dito art. 1º da citada *Ordenança*.

Antonio Mendes da Silva, cabo de esquadra, e Manoel Francisco dos Santos, soldado, ambos do 1º batalhão de artilharia de posição, accusados de fuga de preso. Condemnados pelo conselho de guerra a dous mezes de prisão com trabalho, como incursão no art. 23 dos de guerra do regulamento de 1763.—Foi confirmada a sentença.

Felippe dos Santos Gomes, soldado do regimento de cavallaria da Brigada Policial da Capital Federal, accusado de deserção simples. Condemnado pelo conselho criminal a dous mezes de prisão, grão minimo do art. 288 do regulamento annexo ao decreto n.10.222, de 5 de abril de 1889.—Foi confirmada a sentença.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelas seguintes paquetes:

Pelo *Ville de San Nicolas*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Rosario*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Genova, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Porthia*, para Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Catania*, para Nova Yerk, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Itayd*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *S. Gottardo*, para Genova, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Matapan*, para Pernambuco e Bordeaux, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

— Convila-se o remetente de uma encomenda dirigida a Philinto da Silveira Santos, Piuma, Estado do Espirito Santo, a comparecer na 4ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 9 do corrente, o seguinte:

| | Nac. | Est. | Total |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam..... | 801 | 918 | 1.719 |
| Entraram..... | 28 | 20 | 48 |
| Sahiram..... | 21 | 31 | 52 |
| Falleceram..... | 7 | 4 | 11 |
| Existem..... | 801 | 903 | 1.704 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 434 consultantes, para os quaes se aviaram 539 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

— E no dia 10 :

| | Nac. | Est. | Total. |
|-----------------|------|------|--------|
| Existiam..... | 801 | 903 | 1.704 |
| Entraram..... | 33 | 32 | 65 |
| Sahiram..... | 25 | 35 | 60 |
| Falleceram..... | 8 | 4 | 12 |
| Existem..... | 895 | 802 | 1.697 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 443 consultantes, para os quaes se aviaram 433 receitas.

Fizeram-se 2 obturacções.

Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal

ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895, PARA A COBRANÇA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO DOS GENEROS CONSTANTES DAS TABELLAS A E B, ANEXAS AO SEU RESPECTIVO REGULAMENTO

Semana de 11 a 17 abril de 1897

| GENEROS | Unidades | Preços médios das ultimas vendas | Taxas do imposto |
|------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|------------------|
| Aguardente de canna..... | Litro..... | \$360 | 9 % |
| Alcool..... | » | \$560 | » |
| Agua mineral..... | Kilogramma..... | \$ | 4 % |
| Aves domesticas..... | » | \$2000 | » |
| Bebidas espirituosas..... | » | \$3000 | » |
| Café em grão, pilado, em côco e casquinha..... | » | \$800 | 11 % |
| Cerveja..... | » | \$600 | 4 % |
| Cigarros..... | Milheiro..... | \$4700 | 9 % |
| Chifres..... | Cento..... | \$12000 | » |
| Couros secos..... | Kilogramma..... | \$740 | » |
| » selgados..... | » | \$520 | » |
| Carne de vacca, fresca, secca ou salgada..... | » | \$600 | 4 % |
| Dita de porco idem, idem..... | » | \$1300 | » |
| Diamantes em bruto..... | Gramma..... | \$162000 | 1 % |
| » lapidados..... | » | \$450000 | » |
| Feijão e favas..... | Kilogramma..... | \$260 | 4 % |
| Fumo em folha..... | » | \$1640 | 9 % |
| » rôlo..... | » | \$2220 | » |
| » picado..... | » | \$1200 | » |
| » desfiado..... | » | \$3000 | » |
| Gado caprum e lanigero..... | Um..... | \$10000 | 4 % |
| » cavallar..... | » | \$250000 | » |
| » mular..... | » | \$221000 | » |
| » vaccum..... | » | \$100000 | » |
| » suino..... | » | \$110000 | » |
| Leite..... | Kilogramma..... | \$500 | » |
| Lenha..... | » | \$625 | » |
| Milho..... | » | \$140 | » |
| Madeiras de qualquer qualidade..... | » | \$650 | 9 % |
| Mel de fumo ou pirhoá, liquido ou em massa..... | » | \$1800 | » |
| Ouro em pó, em barra ou em obra..... | Gramma..... | \$35120 | 5 % |
| Prata idem, idem..... | Kilogramma..... | \$101000 | 2 1/2 % |
| Queijos..... | » | \$1500 | 4 % |
| Rapaduras..... | » | \$1000 | » |
| Seda..... | » | \$1600 | » |
| Sabo..... | » | \$1500 | » |
| Toucinho e banha..... | » | \$1500 | » |
| Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado..... | » | \$1000 | » |

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 10 de abril de 1897.—Pelo director, V. Martins.

ESTADO DO PIAUHY
ALFANDEGA DA PARNAHYBA

MAPPA DOS PRODUCTOS NACIONAES EXPORTADOS PARA DIVERSOS PORTOS DA REPUBLICA NO MEZ DE JANEIRO FINDO

| PRODUCTOS EXPORTADOS | Unidades | Quantidade | VALOR OFFICIAL |
|-------------------------------------|------------|------------|----------------|
| Algodão em tecido..... | Kilo..... | 1.000 | 600\$000 |
| Azeite de côco..... | Litro..... | 1.479 | 3:323\$000 |
| Arroz: | | | |
| Pilado..... | Kilo..... | 146 | 26\$280 |
| Com casca..... | » | 386 | 30\$880 |
| Aves domesticas: | | | |
| Gallinhas..... | Uma..... | 109 | 150\$000 |
| Perus..... | Um..... | 20 | 100\$000 |
| Couros curtidos, solla..... | Kilo..... | 4.265 | 4:265\$000 |
| Côco da praia..... | Cento..... | 5 | 50\$000 |
| Cera branca..... | Kilo..... | 50 | 187\$500 |
| Farinha de mandioca..... | » | 80 | 6\$400 |
| Feijão..... | » | 692 | 110\$720 |
| Fumo em corda..... | » | 4.180 | 4:180\$000 |
| Gados: | | | |
| Muar..... | Um..... | 3 | 360\$000 |
| Cavallar..... | » | 2 | 120\$000 |
| Gomma de mandioca..... | Kilo..... | 5.125 | 1:025\$000 |
| Madeira de construcção, taboas..... | Duzia..... | 50 | 1:000\$000 |
| Milho..... | Kilo..... | 9.018 | 541\$080 |
| Peltes miudas..... | » | 1.660 | 3:320\$000 |
| Sementes de gergelim..... | » | 266 | 53\$200 |
| | | | 17:449\$060 |

Alfandega da Parnahyba, 20 de fevereiro de 1897.—Benedicto Francisco Ribeiro.

Obituario — Sepultaram-se nos cemiterios publicos e particulares no dia 3 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de: Acesso cerebral—o fluminense João, filho de João Baptista Reggazi, 50 annos, residente e fallecido á rua Leopoldo n. 46.

Acesso pernicioso— a hospanhola Maria do Amparo, filha de Florencio Reis, 6 annos, residente e fallecida á rua Evaristo da Veiga n. 17; o portuguez Silvestre Gonçalves, 32 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Aneurisma da aorta—o portuguez Antonio Luiz Cerqueira, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Guanabara n. 55.

Asphyxia por submersão—o sergipano Porfirio Bispo da Hora, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Livramento (mar).

Athrepsia—o fluminense João, filho de Luiz Guachiano, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Pinto n. 26.

Broncho-pneumonia—o fluminense Alberto, filho de Lourenço José Barbosa, 1 mez, residente e fallecido á rua Lopes Souza n. 5.

Cachexia palustre — o fluminense Satyro Antonio Francisco, 42 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Cancer do figado— a paralyhana Antonia Francisca Brito, 69 annos, viuva, residente e fallecida á rua S. Clemente n. 55.

Convulsões—a fluminense Maria José, filha de Carlos Ferreira Antunes, 16 annos, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 256.

Dysenteria — a fluminense Thereza Maria de Jesus, 72 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Edemasia geral — a fluminense Amelia Francisca Leite, 26 annos, solteira, residente e fallecida na Estrada Nova da Tijuca n. 22.

Enteri'e dysenterica — o mineiro Pedro Amancio L. Monteiro, 30 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Ferimento penetrante—Um homem desconhecido, 35 annos presumiveis. Verificado o obito no Necroterio.

Imperfuração rectal— o fluminense Alvaro, filho de Antonio Argemiro Castro, 51 horas, residente e fallecido á rua Malvino Reism. 84

Lesão cardiac — o portuguez Antonio José de Souza, 45 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Lymphatite perniciosa — a allemã Ignez Miller, 73 annos, viuva, residente e fallecida á rua Visconde de Itaipua n. 181.

Myelite e paralyia—o fluminense Joaquim Antunes Ferreira, 32 annos, solteiro, fallecido no hospital do Carmo.

Feto — um, filho de Campello Maximino residente e fallecido á rua Frei Caneca 69.

Syncope cardica—a bahiana Candida Maria Ribeiro, 33 annos, solteira, residente e fallecida á rua Major Pinto Sayão n. 8.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Adelia Souza, 35 annos, solteira, residente e fallecida á rua das Laranjeiras n. 45; Alfredo de Oliveira Mariz Maia, 29 annos, casado, residente e fallecido á rua Eugenia n. 14.

Broncho-pneumonia—o fluminense Avelino filho de Manoel Pereira Cardoso, 10 mezes, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 155.

Beriberi — a fluminense Francina Idalina Silva, 41 annos, viuva, fallecida no hospicio de Alienados.

Dyspepsia aguda — o fluminense Jayme, filho de Pedro José Carmo, 3 mezes, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 281.

Febre paludosa—a fluminense Ophelia, filha de Antonio José de Carvalho, 5 mezes, residente e fallecida á ladeira do João Homem 8.

Febre typhoidéa — o fluminense Jacintho Fernandes Gonçalves Vianna, 34 annos, solteiro, fallecido no hospicio de Alienados.

Mal epileptico—o portuguez Joaquim Dias, 28 annos, casado, fallecido no hospicio de Alienados.

Tuberculos pulmonares — os fluminenses Maria Celestina Dias Moreira, 29 annos, casada, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 214; Rogerio Vasconcellos, 42 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

No numero dos 30 sepultados, estão incluidos 9 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 4:

Accesso pernicioso— a fluminense Cecilia, filha de Manoel Paulo Pereira, 2 annos, residente e fallecido á rua Dr. Silva Pinto n. 5.

Arterio-sclerosa — o nacional Costa Leite Penteado, 67 annos, viuvo, fallecido no Hospicio da Saude.

Athrepsia— a fluminense Deolinda, filha de Francisco Gonçalves Caranheira, residente e fallecida á rua Barão do Amazonas n. 27.

Arterio sclerosa— o nacional Laurindo Antonio Gonçalves, 40 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Apoplexia— o nacional Ignacio de Souza, 60 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Broncho-pneumonia— a nacional Marietta, filha de Evaristo Alves, 5 mezes, fallecido á rua Joao Ignacio.

Beriberi— o hespanhol Miguel Monteiro, 35 annos, fallecido no Hospital da Saude.

Cancer uterino— a nacional Bernardina M. Espirito Santo, 60 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Cachexia palustre— o nacional Benevenuto Mousinho, 13 annos, fallecido no Hospital de Marinha.

Cirrhose hepatica— os portuguezos João Silva Cunha, 58 annos, solteiro, fallecido na Travessa dos Partilhas n. 64; Antonio Coelho Costa, 58 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 20.

Colica infantil— o fluminense Edmundo, filho de Valerio Pedrosa, 2 mezes, residente e fallecido á rua Victor Meirelles n. 20.

Delirium tremens— o portuguez José Correa de Azevedo, 39 annos, casado, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 378.

Enterocolite— o fluminense Arlindo, filho de Severina Maria da Conceição, 11 mezes, residente e fallecido na Travessa do Pedregas n. 4.

Erysipela da face— o fluminense Antonio, filho de Amelia Medina, 19 dias, residente e fallecido á rua Barão de Capanema n. 52.

Entrou moribundo— o nacional Bernardo Antonio Machado, fallecido na Santa Casa.

Febre palustre— o arabe Bambi Valaque, 40 annos, fallecido na Santa Casa.

Gastro enterite— as nacionaes Virginia, filha de Manoel Pereira, 2 mezes, residente e fallecida no Boulevard S. Christovão n. 31; Emiliana, filha de Rita Zeferina da Conceição, 2 mezes, residente e fallecido á rua Barão de Itapagipe n. 33.

Gastro enterite aguda— a fluminense Maria, filha de Jacintho Claudina, 2 mezes, residente e fallecida á rua Bella de S. João, sem numero.

Hemorrhagia consecutiva a ferimento da carotida— o nacional Jesuino Vicente Santa Cruz, 69 annos, viuvo, fallecido na rua do Hospicio (via publica).

Inanição— o nacional Manoel, filho de José Macario Bernardo, 2 annos, fallecido na Quinta do Cajú n. 11.

Lesão cardiaca— o nacional Pedro Rezendo, 23 annos, solteiro, fallecido no quartel do 23.º batalhão.

Marasmo— a nacional Felisbella Maria dos Santos, 20 annos, fallecida na Santa Casa.

Phymatose pulmonar— o nacional Manoel Francisco Braga, 40 annos, fallecido na Santa Casa.

Sclerosse pulmonar— a nacional Valentina Luiza da Trindade, 51 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. Carlos n. 61.

Tuberculose pulmonar— as nacionaes Maria Amalia, 26 annos, casada, residente e fallecida no Asylo dos Invalides da Patria; Antonio Pinto da Silva, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 137; Manoel B. Burrell s, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira do Barroso n. 13; Joaquim Gouvêa, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 177; o portuguez João Marianno, 52 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Fetos— um do sexo masculino, filho de Mathias Lustre, residente á rua do Propósito n. 82; outro do mesmo sexo, filho de Elvira Margarida Barbara, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 341; outro do sexo feminino, filho de Antonio Jose da Rocha, residente á rua do Costa n. 6.

Beriberi— o nacional Guilhermino José Moraes, solteiro, fallecido na enfermaria de Copacabana; o portuguez Domingos José de Souza, 40 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de Copacabana; o nacional Isidoro Nery de Carvalho, 15 annos, solteiro, fallecido na mesma enfermaria.

Broncho-pneumonia — a fluminense Blandina, filha de Albina Maranzoni, 7 mezes e meio, residente e fallecida á praia da Saudade sem numero.

Convulsões— o fluminense Antonio, filho de Antonio A. Souza Moraes, 3 annos, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 251.

Catarrho suffocante— a fluminense Ruth, filha de Eduardo Salamonde, 6 mezes, residente e fallecida á rua Real Grandeza n. 19.

Enterocolite— o fluminense José, filho de Antonio Fonseca, 2 mezes, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 10.

Febre typho malicia — o nacional Carlos Michlet de Oliveira, 29 annos, solteiro residente e fallecido á rua dos Arcos n. 35.

Gastro-enterite— o nacional Francisco, filho de José S. Domingos, 9 mezes, residente á ladeira do Seminario n. 41.

Syncope cardiaca— o fluminense Abilio Augusto Mendes, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua José Bonifacio n. 54.

Tuberculose— a nacional Thereza Ferreira Neves, 15 annos, residente e fallecida á rua Fernandes Guimarães n. 31.

No numero dos sepultados estão incluídos 12 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Noemio Silveira, 2º delegado auxiliar.

De ordem do cidadão Dr. chefe de policia, faz publico que os vehiculos que transportarem cargas, deverão subir pelo trecho da rua de S. Pedro, entre as ruas dos Ourives e Quitanda, devendo os vasilos descer pela rua Theophilo Ottoni.

Segunda Delegacia de policia auxiliar, 9 de abril de 1897.— *Noemio Silveira.* (.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvedo pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da secção unica do curso de engenharia de minas, comprehendendo, na forma dos estatutos approvedos pelo decreto n. 2.221 de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

1ª cadeira do 2º anno— Exploração de minas; 2ª cadeira do mesmo anno— Chimica analitica;

1ª cadeira do 3º anno— Metallurgia geral e especial.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro, pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante algums dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, tiverem corretamente o portuguez.

Não poderão ser admittidos por academias e estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação previa, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar, á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas fórmulas lestes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida.

Aos estrangeiros que forem nomeados lentes cathedrauticos ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam, previamente, obtido carta de naturalização.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, susceitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação que decidirá no prazo de tres dias.

A deliberação da congregação será, sem demora, transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se julgar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 48 a 119, do codigo de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de janeiro de 1897.— *Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.* (.

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvedo por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approvedos por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira do 1º anno—hydraulica: liquidos e gases, abastecimento de agua, esgotos, hydraulica agricola.

1ª cadeira do 2º anno—estradas de ferro e de rodagem, pontes e viaductos.

2ª cadeira do 3º anno—machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mecanicas correspondentes.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão, são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros, que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a

ella equiparados ou que, tendo esses grãos por academia estrangeira, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão também inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedraes ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitarem-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer dolles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido, a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se, irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concorrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidida, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço s-lente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119, do código de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de março de 1897. — José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao lugar de lente substituto da 6ª secção desta faculdade.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias:

Direito commercial (4ª cadeira do 3º anno e 2ª do 4º).

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir no acto da inscripção seus diplomas e titulos ou pu-

blicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida.

E para que cheguo ao conhecimento dos interessados mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado nos jornaes officiaes desta capital e da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 11 de março de 1897. — O secretario, André Dias de Aguiar.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Wurthurg*, procedente de Bremen:

Armazem n. 11 — G&C — MP: 1 caixa n. 2.158, repregada.

T—R—C—C: 3 ditas ns. 873, 870 e 869, idem.

JPX: 1 dita, sem numero, idem.

P&R: 1 fardo, idem, roto.

Despacho sobre agua — AIC: 1 caixa n. 60, repregada.

GMG: 1 dita n. 165, idem.

Armazem n. 11 — FA—C: 3 ditas ns. 385, 384 e 333, idem.

AJCN: 2 fardos ns. 1 e 3, avariados.

R—L—65: 2 caixas ns. 457 e 459, repregadas e avariadas.

GM: 2 ditas ns. 935 e 936, repregadas.

MR&F: 1 dita, sem numero, idem.

Costa & Irmão: 1 dita, idem, idem.

JPC: 1 dita, idem, idem.

Despacho sobre agua — CJJ: 1 barrica n. 29.163, idem.

Armazem n. 11 — FBC: 1 caixa n. 867, idem.

HGP: 1 dita n. 3.962, idem.

CFC: 3 ditas ns. 848, 854 e 847, avariadas e repregadas.

MR: 1 dita n. 3.470, repregada.

CFC: 2 ditas ns. 849 e 850, repregadas e avariadas.

C&R: 1 dita n. 1.267, repregada.

CV—MR: 1 dita n. 316, idem.

MRC: 1 dita n. 894, repregada e avariada.

HGB: 1 dita n. 208, repregada.

Vapor allemão *Cintra*, procedente de Ham-

burgo: Armazem n. 3 — AC—237: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

AR&C: 1 caixa n. 124, repregada e avariada.

RR&C: 1 dita n. 131, idem, idem.

BJ&C: 1 dita n. 8.449, idem, idem.

AZ: 1 dita n. 8.415, repregada.

R—G—J—C: 1 dita n. 338, idem.

RO—ARPC: 1 dita n. 2.048, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 338, idem.

Despacho sobre agua — G&C: 2 ditas ns. 2.084 e 2.075, idem.

Armazem n. 3 — CS&C: 2 ditas ns. 113 e 118, repregadas e avariadas.

L: 1 dita n. 1.588, repregada.

LFSL: 1 dita n. 763, idem.

J—R—C: 1 dita n. 5.259, idem.

JC&C: 1 dita n. 1, idem.

40: 1 dita n. 133, idem.

LV&C: 1 engradado n. 20, idem.

Despacho sobre agua — GG: 1 caixa n. 20), vasando.

Armazem n. 3 — JR: 3 ditas, sem numero, repregadas.

C—B—100: 1 dita n. 1.061, idem.

ARP&C: 3 ditas ns. 1.889, 1.898 e 1.905, idem.

R&C: 1 dita n. 13.606, idem.

ARP&C: 1 dita n. 1.861, idem.

LV&C: 2 engradados ns. 231 e 215, quebrados.

Idem: 4 ditas ns. 9, 21, 5 e 20, idem.

C—B—100: 1 caixa n. 1.061, repregada.

GG: 1 dita n. 199, idem.

A&C: 1 dita n. 1.093, idem.

Vapor allemão *Cintra*, procedente de Ham-

burgo: Armazem n. 3 — SB&C: 1 caixa n. 8.126, repregada.

AMB: 5 barris, vasando.

MP&S: 5 ditos, idem.

PG: 3 ditos, idem.

Araujo Freitas & Comp.: 1 caixa n. 1.779, repregada.

Despacho sobre agua — CHG: 1 fardo, sem numero, avariado.

Vapor inglez *Rosse*, procedente de Manchester:

Armazem n. 8 — AAC: 1 fardo n. 7.440, roto.

C: 2 caixas, uma sem numero, e outra de n. 2.667, repregadas.

T&B: 3 ditas ns. 2.267, 2.287 e 2.286, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2.278, 2.285 e 2.273, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2.268, 2.269 e 2.279, idem.

N—F: 1 dita, sem numero, idem.

L&C: 1 dita n. 2.686, avariada.

PB&I: 1 dita n. 1.671, idem.

SMC—R—R: 1 dita n. 2.251, idem.

SC&C: 1 dita n. 461, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1897 — O inspector, J. P. de Paula e Silva.

DIA 10

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 9—CRC: 1 caixa n. 3.448, repregada.

JN: 1 fardo n. 104, idem.

G&C: 1 caixa n. 11.371, idem.

K: 1 dita n. 233, idem.

HS&C: 3 ditas ns. 4, 5 e 9, idem.

K: 1 dita n. 347, idem.

M—F—78: 1 dita n. 769, idem.

Botelho—I&C: 1 dita n. 967, idem.

CMB: 1 dita n. 3.296, idem.

CP&C: 1 dita n. 3.449, idem.

Baratiro—ED: 1 dita n. 1.327, idem.

FM: 2 ditas ns. 43 e 44, idem.

VB&C: 1 dita n. 230, idem.

VMC: 1 dita n. 330, idem.

RC&C: 1 dita n. 6.942 B, idem.

SM&C—R: 1 dita n. 1.410, idem.

CS&C: 1 dita n. 3.014, idem.

SC&C: 1 dita n. 195, idem.

TB&C: 1 dita n. 846, idem.

Vapor inglez *Haudel*, procedente de Liverpool:

Armazem n. 3 — VMC: 1 caixa n. 348, repregada.

CSD—V: 1 dita n. 53, idem.

RL—65—F: 1 barrica n. 248, idem.

Vapor inglez *Li Plata*, procedente do Rio da Prata:

Armazem n. 16 — AR&C: 1 caixa n. 924, repregada.

JS&C: 1 engradado, quebrado.

Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York:

Armazem das Amostras — Thesuro Nacional — Ao Ministro da Fazenda: 1 caixa n. 2.403, repregada.

Vapor italiano *Rosario*, procedente de Genova:

Armazem n. 14 — O&C: 3 caixas ns. 732, 324 e 751, repregadas.

HS&C: 3 ditas ns. 1.675, 1.651 e 1.656, idem.

Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre:

Despacho sobre agua — MC&C: 4 caixas ns. 3, 5, 1 e 13, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 7, 2, 13 e 11, idem.

Idem: 4 ditas ns. 11, 4, 8 e 15, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6, 10 e 9, idem.

TD—NF&C: 1 dita n. 5.792, idem.

JCB: 1 dita n. 71, idem.

Despacho sobre agua — CFC: 1 dita n. 368, idem.

P—M—LC: 4 ditas, sem numero, idem.

Armazem n. 10 — LL&C: 1 fardo n. 27, avariado.

Armazem n. 6—S3: 1 barrica sem numero, repregada.

Armazem n. 10—CF&C: 2 caixas ns. 990 e 901, idem.

Despacho sobre agua—SD: 1 sacco, sem numero, idem.

Vapor italiano *Rosario* de Genova:

Armazem n. 14 — A: lcaixa n. 9.052, repregada.

MC: 6 barricas ns. 4, 6, 1, 2, 5 e 3, vassando.

Vapor francez *Bern*, procedente de Marselha e escalas:

Trapiche Freitas — TB&C: 2 caixas, com faltas.

C—A—C: 4 ditas, idem.

FMC&C: 1 dita, idem.

C—A—C: 1 dita, idem.

R&F: 2 ditas, idem.

FMC&Cd 12 ditas, idem.

CS&C: 1 dita, idem.

FA: 1 dita, idem.

Vapor italiano *Rosario*, procedente de Genova:

Armazem n. 14 — MC: 1 caixa n. 13, repregada.

RC: 1 dita n. 45.773, idem.

W: 1 fardo n. 4.059, avariado.

O&C: 2 caixas ns. 839 e 867, repregadas.

HS&C: 1 dita n. 10, avariada.

MC: 1 dita n. 10, idem e repregada.

Vapor austriaco *Izent-Istvan*, procedente de Fiume:

Despacho sobre agua — B&C: 2 encapados ns. 339 e 369, rotos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1897. — O inspector. *J. F. de Paula e Silva*.

Imprensa Nacional

CONCURSO PARA SUPPLENTES DE CONFERENTES DA REVISÃO DO «DIARIO OFFICIAL»

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, no dia 20 do corrente mez, proceder-se-ha nos termos do art. 75 do regimento interno deste estabelecimento, ao concurso para preenchimento dos logares vagos de supplentes de conferentes da revisão do *Diario Official*.

As provas do concurso versarão sobre os idiomas portuguez e francez, conhecimentos de arithmetica e correção de provas typographicas.

Os candidatos deverão apresentar seus requerimentos até ao dia 19, juntando certidão de idade com que provein ser maiores de 18 annos, e attestado de comportamento, passado pela autoridade policial da circumscripção do logar de sua residencia.

Secção Central da Imprensa Nacional, 31 de março de 1897. — O chefe, *A. Ribeiro Ferreira*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Os Srs. Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Pinto & Madureira, Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vieira de Carvalho Filho & Torres, Antonio Dias Cardia, Guilherme Bastos & Comp., A Invencivel, José Ignacio Coelho & Comp., Rodrigo Vianna, Vicente da Cunha Guimarães, Antonio Fernandes Ribeiro e Pimenta, Lobo & Comp., são convidados a comparecer á secretaria desta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceitos em sessões do conselho de compras de 5, 13 e 17 de março findo, incorrendo na multa de 5% aquelle que o deixar de fazer até o dia 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1897. — O secretario interino, 1º official *Joaquim Zosimo Ribeiro*.

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Pinto & Madureira, Azevedo Alves Carvalho & Comp., Campos, Castro & Comp., e Ribeiro Soveral & Comp., são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos pelo conselho de compras, em sessão de 26 de março proximo passado; na intelligencia que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1897. — O secretario interino, 1º official *Joaquim Zosimo Ribeiro*.

Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 4º, ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da lei n. 429, de 9 de dezembro ultimo e de conformidade com o decreto n. 2.403, de 28 do mesmo mez, se faz publico que, até as 2 horas da tarde do dia 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação, do mesino ministerio e nas legações brazileiras em Paris, Londres, Berlim, Bruxellas e Washington, para o arrendamento das estradas de ferro da União de accordo com as seguintes clausulas.

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o governo, precedendo autorisação do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquela autorisação.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em ouro e determinado pela renda média liquida do ultimo quinquennio.

Esta renda média liquida, reduzida á especie acima, ao cambio do dia, representará 5% da importancia que, augmentada do valor das obras feitas nos tres ultimos annos, deverá ser paga pelo governo ao arrendatario.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnisação nunca superior á média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação do governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma contribuição inicial de cinco milhões (£ 5.000.000) pagos no acto da assignatura do contracto;

b) de uma annuidade, paga em ouro, a semestres vencidos, sendo a preferencia determinada pelo maximo offerecido em concorrência;

c) de uma quota correspondente a 20% da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12% do capital effectivamente empregado nas estradas.

III

O concurrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado, no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, a quantia de £ 50.000 para a garantia da assignatura do contracto.

O concurrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despezas de fiscalisação, a qual é calculada em 100:000\$, pagos em prestações semestraes adeantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego, e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao governo, sem indemnisação alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

VI

O arrematante terá preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrosim, construir novas linhas para o serviço dos subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brazil, dobrar as linhas, por toda a extensão das estradas, e alargar a bitola da Central do Brazil nas zonas em que esse alargamento se tornar necessario.

VII

As estradas arrendadas gosarão dos favores de desappropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de proceder á revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o governo.

IX

O fóro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

X

O governo reserva-se o direito de impôr multas de 2:000\$ a 20:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

Si não se realizar o arrendamento de todas as estradas, collectivamente, por um arrematante, fica estabelecido que a contribuição inicial de £ 5.000.000 deverá acompanhar o arrendamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, que a quota desta estrada para fiscalisação será de 40:000\$, e o deposito para garantia da assignatura de £ 40.000.

XII

Admittida a hypothese supra, importa declarar que o governo acceta tambem propostas para o arrendamento das estradas em grupos ou isoladas; sendo facultado ao proponente, neste caso, computar as quotas da contribuição inicial e da annuidade e deposito para garantia da assignatura do contracto.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empresa que se organizar, as disposições do decreto n. 1.930, de 24 de abril de 1857, concernentes á policia e segurança das estradas de ferro, e que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

XIV

As estradas a que se refere este edital são:

1.ª Estrada de Ferro Central do Brazil, no Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes, com 1.217k,095 em trafego. Ronda bruta em 1895..... 27.945:005\$283,5.

2.ª Estrada de Ferro Baturité, no Estado do Ceará, com 214k,820 em trafego. Ronda bruta em 1895, 895:965\$645.

3.ª Estrada de Ferro do Sobral, no referido Estado, com 216k,280 em trafego. Renda bruta em 1895, 210:531\$274.

4.ª Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k,908 em trafego. Renda bruta em 1895, 647:484\$628.

5.ª Estrada de Ferro Central de Pernambuco, no Estado de Pernambuco, com 179k,900 em trafego. Renda bruta em 1895, 758:832\$640.

6.ª Estrada de Ferro do S. Francisco, no Estado da Bahia, com 452 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895, 660:69 2\$022.

7.ª Estrada de Ferro Paulo Affonso, nos Estados de Alagoas e Pernambuco, com 116 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895, 87:314\$997.

8.ª Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, e ramaes, no Estado do Rio Grande do Sul, com 597k,042 em trafego. Renda bruta em 1895, 2.109:437\$985.

Directoria Geral de Viação, 9 de janeiro de 1897. — *Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Nota: A extensão das estradas Central de Pernambuco e Porto Alegre a Uruguayana acha-se rectificada.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria, se faz publico que, ás 11 horas dos dias 8, 9, 10 e 12 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de materias, objectos e artigos diversos para consumo do 2º trimestre deste anno, da seguinte fórma:

Dia 8—Materiaes diversos, objectos de escriptorio e expediente.

Dia 9—Materiaes de construcção e outros semelhantes.

Dia 10—Ferro e outros metaes, ferramentas e artigos semelhantes, limas, porcas, tachas, ponte de Pariz, etc.

Dia 12—Utensilios e objectos diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos Srs. concurrentes na mesma intendencia, e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitas previamente na thesouraria da estrada, sendo de 300\$ para cada proponente, que exhibirá o recibo da caução no acto de apresentar essa proposta, bem como o conhecimento de imposto de industria e profissão.

As propostas deverão ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e com indicação das respectivas residencias, as quaes serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaisquer das recebidas, depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de abril de 1897.

—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

APRESENTAÇÃO DE CONTAS

De ordem da directoria conviço ás pessoas que se julgarem credoras desta estrada, por fornecimentos feitos á divisão do trafego, a apresentarem suas contas, neste escriptorio, até ao dia 15 do corrente.

Escriptorio do trafego, 8 de abril de 1897.
—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. administrador, e na fórma do art. 308 do regulamento de 10 de abril de 1894, conviço os cidadãos abaixo mencionados a virem receber os registrados, existentes nesta secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

João Vieira Gomes de Andrade.

Dr. H. Valladares.

Maria Wendhausen.

Setima secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 23 de março de 1897.—O chefe, *J. C. de Miranda e Horta*.

VENDA DE SELLOS PARA COLLECÇÕES

De conformidade com o aviso do Exm. Sr. ministro, n.º 27 de 27 do corrente, e de ordem do Sr. Dr. director geral interino faço publico que se acham á venda, nesta directoria, os sellos e mais formulas do franquia retirados da circulação e constantes da tabella abaixo.

Esta directoria recebe pedidos para aquisição dos ditos sellos e formulas, em carta fechada, sendo os mesmos publicos satisfeitos sómente oito dias depois do recebimento.

Na emergencia de pedidos superiores á quantidade do formulas e sellos existentes, serão os mesmos rateados na proporção de cada pedido.

A venda desses sellos e formulas será feita a dinheiro, que será recebido no acto da conferencia e entrega aos compradores.

Os sellos e formulas serão vendidos pelo seu valor real e serão obliterados ou não á vontade do comprador que no seu pedido deverá declarar como prefere.

Relação dos sellos retirados da circulação para serem postos á venda para collecções

| SELLOS ORDINARIOS | | | |
|--------------------------|-----------|-------------------------------------------------|----------------------------|
| Taxa | Emissão | Côr | Emblema |
| 10 | 1881—1885 | Amarella | Cabeça do Imperador. |
| 10 | 1894 | Vermelha e azul | Barra do Rio de Janeiro. |
| 20 | 1890—1892 | Verde | Cruzeiro. |
| 20 | 1894 | Laranja e azul | Barra do Rio de Janeiro. |
| 50 | 1890—1892 | Verde | Cruzeiro. |
| 100 | 1894 | Preta e vermelha | Allegoria Republicana. |
| 200 | 1890—1892 | Violeta | Cruzeiro. |
| 300 | 1890—1892 | » | Idem. |
| 500 | 1890—1892 | Amarella esverdeada | Idem. |
| 700 | 1884—1888 | Lilaz | Algarismo no centro. |
| 700 | 1890—1892 | Chocolate | Cruzeiro. |
| 1\$000 | 1890—1892 | Amarella | Idem. |
| SELLOS DE JORNAES | | | |
| 10 | 1891—1893 | Azul | Cruzeiro e Pão de assucar. |
| 20 | 1890 | Verde | Jornaes. |
| 20 | 1891—1893 | » | Cruzeiro e Pão de assucar. |
| 50 | 1890 | Parda | Jornaes. |
| 50 | 1891—1893 | Verde | Cruzeiro e Pão de assucar. |
| 100 | 1889 | Amarella | Jornaes. |
| 100 | 1890 | Violeta | » |
| 100 | 1891 | Vermelha lilaz | » |
| 200 | 1889 | Amarella | » |
| 200 | 1890 | Preta | » |
| 300 | 1889 | Amarella | » |
| 300 | 1890 | Carmim | » |
| 500 | 1889 | Amarella | » |
| 500 | 1890 | Verde | » |
| 700 | 1889 | Amarella | » |
| 700 | 1890 | Azul | » |
| 1\$000 | 1889 | Amarella | » |
| 1\$000 | 1890 | Chocolate | » |
| SOBRE CARTAS | | | |
| 200 | 1867—1889 | Preta | Cabeça do Imperador. |
| 300 | 1867—1889 | Vermelha | » « » |
| CARTAS-BILHETES | | | |
| 80 | 1889 | Carmim em papel branco | Cabeça do Imperador. |
| 80 | 1891—1894 | Encarnada e azul em papel azul | Allegoria Republicana. |
| 80 | 1891—1894 | Encarnada e azul em papel rosa | » » |
| 100 | 1894 | Encarnada, preta e azul em papel cinzento | » » |
| 200 | 1883—1894 | Verde em papel verde claro | Cabeça do Imperador. |
| BILHETES POSTAES SIMPLES | | | |
| 40 | 1889 | Azul | Cabeça do Imperador. |
| BILHETES POSTAES DUPLOS | | | |
| 40 | 1889 | Azul | Cabeça do Imperador. |
| 80 | 1880 | Amarella | Corôa do Imperio. |
| CINTAS | | | |
| 20 | 1889 | Violeta (correcto) | Cabeça do Imperador. |
| 20 | 1893—1894 | Verde | Allegoria Republicana. |
| 40 | 1889 | Azul escuro (correcta) | Cabeça do Imperador. |
| 60 | 1889 | Chocolate (correcto) | Idem. |

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 2 de abril de 1897.—O sub-director interino, *Francisco Genêcio*

Directoria da Agricultura Commercio e Obras Pu- blicas do Estado de S. Paulo

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE ILLUMINAÇÃO A GAZ DA CIDADE DE S. PAULO, CAPITAL DO ESTADO DO MESMO NOME.

De ordem do Sr. Dr. secretario, para cumprimento das leis ns. 54, de 17 de abril de 1886, 375, de 3 de setembro de 1895 e 440, de 5 de agosto de 1896, esta secretaria faz publico que serão recebidas propostas para o serviço de illuminação a gaz da cidade de S. Paulo, de accordo com as seguintes condições:

1ª

Apresentação das propostas será feita por meio de carta fechada, tendo no subscripto — Proposta para a illuminação a gaz da cidade de S. Paulo — e o nome do proponente, e até as 3 horas da tarde do dia 30 de abril de 1897, nesta secretaria, na do Ministerio da Industria e Viação (Capital Federal) e nas legações ou consulados brasileiros em Londres, Pariz, Bruxellas, Washington e New-York.

2ª

Para ser admittido a licitar é necessaria a prova do deposito no Thesouro deste Estado, no Thesouro Federal, na Delegacia deste em Londres, ou em qualquer das legações ou consulados acima referidos de uma caução na importancia de 50:000\$ em titulos de divida publica da União ou em dinheiro, que se calculará ao cambio de 27 d. por mil réis, si for em moeda estrangeira.

Os depositos provisórios serão restituídos aos concurrentes cuja proposta não for aceita, considerando-se desde logo como definitivo o que pertencer ao adjudicatario.

3ª

Todas as propostas deverão referir-se ás condições geraes e especificações que acompanham o presente edital, as quaes, sem discrepância, constituirão as clausulas do contracto a celebrar-se.

Nos pontos indicados para o recebimento das propostas, encontrarão os concurrentes os documentos respectivos. Ser-lhes-ha facultado ahí o exame das plantas e das informações colligidas, afim de servirem de base ao seu estudo.

4ª

A abertura das propostas apresentadas effectuar-se-ha em audiencia publica, perante o Sr. Dr. secretario da agricultura deste Estado e no dia e hora que se annunciar.

Dentro do prazo de 60 dias, a contar da abertura, o Governo deliberará sobre as propostas apresentadas.

5ª

O concorrente preferido será avisado pela imprensa official deste Estado e da Capital Federal, afim de assignar o contracto.

Si o concorrente não o fizer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do aviso, perderá a caução. Continuará então a concorrência, ficando livre ao Governo a escolha de outra das propostas apresentadas que for julgada mais vantajosa.

6ª

A concorrência versará principalmente sobre:

a) o preço do metro cubico de gaz, que não poderá em caso algum ser superior a 250 rs.;
b) a parte do preço proposto, que não poderá exceder de 50% do total, e que será paga ao cambio de 27 pence por mil réis, seguindo a taxa bancaria a 90 dias sobre Londres do ultimo dia de cada mez e para o com sumo verificado no mesmo mez;

c) a redução do preço em relação ao aumento de consumo e a fluctuação do cambio, de accordo com a condição respectiva;

d) o prazo do privilegio, não excedente de 40 annos.

7ª

O concorrente poderá organizar companhia, que ficará subrogada em todos os direitos e

obrigações do contracto que aquelle tiver celebrado.

8ª

Pela presente concorrência, o Governo do Estado não se obriga a aceitar a proposta mais baixa ou qualquer das propostas.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, 31 de outubro de 1896.—*Eugenio Lefevre*, director geral. (

Prefeitura do Districto Federal

Bases de concorrência para o serviço telephonic no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o decreto do conselho municipal n. 276, do 22 de maio de 1896, fica desde a presente data até o dia 30 de junho do corrente anno aberta concorrência publica para a exploração do serviço telephonic nesta capital e seus suburbios.

As propostas que serão recebidas, mediante bino, em qualquer dia até 30 de junho do aneci corrente, serão entregues nesta directoria, á rua do General Camara n. 212, em carta fechada e lacrada e devem indicar a residencia do proponente.

A abertura das propostas será feita em presença dos proponentes ou de seus representantes legaes, ao meio dia do referido dia 30 de junho, e versará a concorrência sobre as seguintes bases:

1ª

O prazo maximo da concessão será de 30 annos, podendo a Prefeitura, mediante autorisação do Poder Legislativo municipal e decorrido os dez primeiros annos resgatar esse serviço. Nesta hypothese o pagamento será feito em moeda corrente e determinado pela renda média liquida do ultimo triennio, que representará 6% da importancia; e o capital correspondente, augmentado do valor dos trabalhos feitos nos dois ultimos annos representará o preço do resgate.

2ª

Independente da encampação poderá a Prefeitura, em circumstancias excepcionaes e por motivos de ordem publica, apossar-se temporariamente das linhas e de todo o material, cabendo nesse caso ao contractante uma indemnisação nunca superior á média da renda liquida dos periodos correspondentes ao triennio precedente á occupação.

Caso esta hypothese se realize antes de decorrido o triennio, servirá de base á indemnisação a média dos periodos decorridos até então.

3ª

Os proponentes indicarão claramente, em todos os seus detalhes, qual o systema que pretendem adoptar para o estabelecimento desse serviço, o qual deverá realizar todas as condições de um excellento serviço telephonic, isento dos defeitos da illuminação electrica mais deficit, tomando como norma a que se tem feito neste sentido em Pariz, Bruxellas, St. ekolmo, Nova York e outras capitales importantes.

4ª

Logo que a Prefeitura tenha entrado em accordo com o Governo da União sobre a ligação do serviço telephonic com o serviço telegraphico, será o proponente obrigado a realizar essa ligação, sem direito por isso a qualquer indemnisação.

5ª

Os fios ou cabos de transmissão poderão ser subterraneos ou aereos, devendo em todo o caso serem estabelecidos de forma a funcionarem ininterruptamente, permitindo a transmissão clara da palavra e garantindo aos assignantes a conversação exclusiva com o aparelho pedido.

Serão guardadas as providencias para que, no caso de serem os fios ou cabos aereos, não embarçarem elles as linhas electricas para viação ou serviço publico.

6ª

O contractante será obrigado, durante o prazo da concessão, a introduzir os melhoramentos compatíveis com o systema que for adoptado, á medida que a sanção pratica demonstrar a sua utilidade, cabendo a Prefeitura exigir-os quando o contractante não as execute.

7ª

O contractante será obrigado a celer e conservar gratuitamente para o corpo de bombeiros as linhas mais altas de seus postes que possam ser aproveitadas para o circuito das caixas de avisos de incendios.

Si o serviço for feito por meio de cabos subterraneos, deverá o contractante ceder nas mesmas condições os conductores necessarios para o mesmo serviço.

8ª

Os concurrentes deverão indicar em suas propostas a subvenção com que entrarão para a receita municipal em troca da concessão que lhes será feita.

9ª

Os concurrentes serão obrigados a apresentar com a proposta o certificado de deposito da quantia de 10:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente preferido, si deixar de assignar o contracto, no prazo de 15 dias, contados da acceptação de sua proposta, perderá o deposito em beneficio dos cofres municipaes.

10ª

O proponente aceito obrigará se-ha ás clausulas 13ª e 14ª do contracto de 26 de março de 1893 e a depositar mais, depois da assignatura do contracto e dentro do prazo de um mez, a quantia de 50:000\$ para garantia de sua fiel execução.

11ª

O contractante gozará dos favores constantes das clausulas 24ª e 25ª do contracto celebrado a 26 de março de 1893 para exploração do serviço telephonic nesta Capital.

Será tambem applicavel ao contractante a clausula 11ª do mesmo contracto.

12ª

Os concurrentes estabelecerão os preços de todos os serviços em moeda corrente nacional, de accordo com as tabellas que serão apresentadas juntamente com a proposta, calculados de forma a serem taes preços modificados conforme a alteração da taxa cambial para os cambios de 10, 12, 15, 20 e 27 dinheiros por 1\$000.

Em caso algum, porém, durante a vigencia da concessão, elevarão os preços além do maximo das tabellas apresentadas.

Será applicada para cada anno ou semestre a tabella que corresponder ao cambio do primeiro dia util do mez que preceder ao anno ou semestre cuja assignatura tiver de ser cobrada.

Os outros serviços serão cobrados pela tabella em vigor no dia em que forem elles requisitados.

13ª

Os proponentes indicarão os preços das assignaturas da rede geral; os das linhas particulares, conforme as distancias; os da primeira installação de cada linha, quer da rede geral, quer das linhas particulares, e a redução que concederão a cada assignante que tiver mais de um aparelho ou quaesquer outras vantagens que possam offerecer.

14ª

Os proponentes indicarão o prazo em que iniciarão os trabalhos de construção e o em

que inaugurarão o serviço, ambos a contar da data da assignatura do contracto.

15ª

A Prefeitura terá o direito de impor multas de 200\$ a 2.000\$ pela inobservancia de qualquer clausula do contracto que for firmados de impor administrativamente a rescisão sem necessidade de interpeção ou acção judiciais, e finalmente de applicar a pena de caducidade, entre outras cousas, quando tiver tres vezes imposto pela mesma falta a multa maxima, sem que o contractante se tenha justificado.

16ª

O fóro para as questões que se suscitarem será o desta Capital e assim, si quem contractar for companhia ou empresa, com sede fóra della, deverá ter aqui pessoa com plenos poderes para represental-a.

17ª

Serão motivos de preferencia:

- a) a idoneidade do proponente;
- b) os preços dos serviços;
- c) os prazos da inauguração do serviço e duração da concessão, assim como as condições de reversão para a Municipalidade, depois de expirado o prazo do contracto.
- d) as vantagens, a juizo da Prefeitura, do systema proposto.

Na Directoria de Obras, 2ª secção, se darão aos Srs. concurrentes todas as demais informações de que possam carecer.

Directoria de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, 30 de março de 1897.—
Dr. *Adolpho José Del Vecchio*, director.

Sub-directoria de Rendas

4ª SECÇÃO

3º Districto

O abaixo assignado, tendo de proceder ao lançamento dos impostos predial e de alvarás de licenças para o exercicio de 1898, nas ruas, travessas, ladeiras, beccos, largos e morros abaixo mencionados, convida os interessados a exhibir os recibos, contractos de arrendamento ou outros quaesquer documentos que possam servir de base á fixação do imposto:

Ruas: Benedictinos, Conceição, general Gomes Cerneiro, Leopoldina, Luiz de Camões, Marechal Floriano Peixoto, Municipal, Nuncio, Regente, S. Pedro, S. Bento, S. Jorge, Souza Franco, Sacramento, Theophilo Ottoni, Visconde de Inhaúma e Camerino.

Travessas: Bellas-Artes, S. Francisco de Paula, Santa Rita e Escola Polytechnica.

Ladeira da Madre de Deus.

Beccos: Rosario e S. João Baptista.

Largos: S. Francisco de Paula e Santa Rita.

Morro do Vallongo e escadinhas do mesmo nome.

Em 8 de abril de 1897.—O encarregado do lançamento, *Engenio Gama*, 1º escripturario.

4º districto

O abaixo assignado, tendo de proceder ao lançamento dos impostos predial e de alvarás de licenças para o exercicio de 1898, nas ruas, travessas, beccos, largos, praças e ladeiras abaixo mencionados, convida aos interessados a exhibirem os recibos, contractos de arrendamentos ou outros quaesquer documentos que possam servir de base a fixação do imposto:

Ruas: Assembléa, Misericordia, D. Manoel, Santa Luzia, Cotovello, Clapp, Castello, Trem, Treze de Maio, Visconde de Maranguape, Evaristo da Veiga, Ajuda, Arcos, Barão de São Gonçalo, Lins de Vasconcellos, Marrecas, Passeio, S. José, S. Francisco de Assis, Santo Antonio, Senador Dantas e Sete de Setembro.

Beccos: Batalha, Cayrú, Ferreiros, Fidalga, Guindaste, Musica, Moura e Manoel de Carvalho.

Travessas: D. Manoel, Dr. Costa Velho, Mosqueira, Marques de Carvalho, Maia, Natividade, Paço, S. Sebastião e Santa Luzia.

Largos: Assembléa, Paçalla, Carlica, Moura e Misericordia.

Praças: Castello e D. Constança.

Ladeiras: Castello, Misericordia, Senador Dantas e Seminario.

Quarta secção da Sub-Directoria de Rendas, 9 de abril de 1897.—*L. Alves Bastos*, encarregado do lançamento.

10º districto

O abaixo assignado, encarregado do lançamento do imposto predial e de alvarás de licenças, deste districto, communica aos Srs. proprietarios, inquilinos e negociantes que vae iniciar o referido lançamento, nas ruas, beccos, travessas e praças abaixo citados, pedindo-lhes que tenham presentes, recibos, contractos ou quaesquer documentos que sirvam de base á fixação do imposto, na fórma da lei.

Ruas: Assis Bueno, Andrade Figueira, Barroso, Bernardo de Vasconcellos, Barata Ribeiro, Commendador Oliveira, Cor de de Irajá, Christovão Monteiro, Dr. Nascimento Silva, D. Marciana, D. Marianna, D. Carolina, Delphim, Dezenove de Fevereiro, Dr. Dias Ferreira, D. Castorina, D. Emma, D. Laura, Duque Estrada, Elvira Machado, Estella, Fernandes Guimarães, Faro, General Polydoro, Hilario de Gouvêa, Honorina, Humaytá, Henrique, Itororó, Jardim Botânico, Lopes Quintas, Lombas Valentinas, Marquez de S. Vicente, Martins Ferreira, Matriz, Macedo Sobrinho, Nossa Senhora da Copacabana, Praia de Copacabana, Oliveira Fausto, Palmeiras, Paú, Polyxena, Pinheiro Guimarães, Quatro de Setembro, Vinte e Oito de Agosto, Dona Maria Angelica, Real Grandeza, S. Clemente, S. Manoel, S. João Baptista, Sorocaba, Salvador Corrêa, Toneleros, Tcdos os Santos, Thereza Guimarães, Visconde de Silva, Visconde de Caravellas, Voluntarios da Patria, Villa Rica, Vinte de Novembro, praias do Caniço, do Pinto, da Fonte da Saudade e da Restinga.

Travessas: Fernandes, Floresta, Marques, Miranda, Pepe e Santa Margarida.

Becco: Leandro.

Praça: Mulvino Reis.

Sub-Directoria de Rendas Municipaes, 4ª secção, 9 de abril de 1897.—O lançador, *Luiz Rozo*.

AGENCIAS DA PREFEITURA

De ordem do cidadão capitão Euzebio Martins da Rocha, agente interino da Prefeitura, neste districto, intimo os Srs. proprietarios dos terrenos á rua Luiz Barbosa, esquina da do Senador Nabuco, Souza Franco, entre os ns. 48 e 50, e travessa do Patrocinio em frente ao n. 6, a cercarem os mesmos e a empregarem todos os melhoramentos a bem da saude publica, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, de accordo com o § 2º, título 3º, secção 1ª do Código de Posturas.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, 27 de março de 1897.—O escripturario, *João Lino Gomes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA

A 1 1/2 hora da tarde de 5 de abril de 1897, achando-se presentes accionistas da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, representando 57.475 acções, assume a presidencia o Sr. Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, presidente e director da companhia, o convida para secretarios os Srs. accionistas M. G. da Silveira e Domingos Silverio Rittencourt.

E' lida a acta da sessão extraordinaria de 30 de julho de 1894 e approvada, sem observações.

Em seguida o Sr. presidente procede á leitura da seguinte exposição:

Senhores accionistas—De ha longos annos, como bem o sabeis, ou quasi que desde seu inicio, luta esta companhia com grandes difficuldades financeiras, tanto que já se

soccorreu da facilidade que tinha de emitir *debentures*, tanto em ouro como em papel, fóra e dentro do paiz, no valor de 13.824.500\$; destes — 8.000.000\$ todos na posse do Banco da Republica do Brazil (papel) e 5.824.500\$ em Pariz (ouro).

Já hypothecou seu contracto de terras ao Banco de Credito Real por 2.950.000\$, e chegou a ponto de nada mais ter para dispor e fazer dinheiro, nem sequer para o custeio de seu trecho em trafego de Ponta da Areia até Urucú, nem para concluir sua construção até Theophilo Ottoni, seu objectivo, e renovar o trecho bñhiano que está em miseraveis condições e requer uma completa reconstrução, modificação de traçado e até nivelamento, que nunca existiu.

Este quadro desolador que vos apresento, já existia em setembro de 1894, quando fui nomeado, pelo governo de Minas, director desta companhia, *ex-vi* do accordo de 9 de julho do mesmo anno, na sua clausula 2ª.

O motivo desse accordo, como o sabeis pois que já o approvastes em assembléa geral de 30 de julho de 1894, foi ainda pedir dinheiro emprestado ao Estado de Minas, para completar a linha até Theophilo Ottoni.

E por esse accordo ficaram hypothecados ao Estado de Minas toda a linha ferrea construida e por construir, desde Ponta d'Areia, e todas as dependencias, materias etc., como garantia de 3.200.000\$ que lhe emprestara o Estado para concluir os 85 kilometros de estrada que faltavam para chegar a Theophilo Ottoni.

Assim, pois, á época do accordo e pelo accordo ficou a companhia onerada das dividas por *debentures* externos e internos, da hypotheca das terras e até mesmo da de seus tres vapores ao Banco de Credito Real, da divida do Estado de Minas (garantido pelo Banco do Credito Real), da divida ao empreiteiro Dr. Fonseca, na importancia de 261.336\$024 e muitas outras, por jogo de escripturação, e nada lhe restava de que pudesse lançar mão para fazer dinheiro e concluir a construção de sua linha, pois que, é preciso dizer-se, o trecho em trafego até Urucú não fornecia recursos para esse fim.

Convem notar ainda que a companhia, que tem a concessão da Estrada de Ferro de Victoria a Peçanha e de Peçanha a Theophilo Ottoni, cuja construção tinha dado por contracto ao Banco Constructor do Brazil, devia mais a este banco, pelos estudos já feitos, uns já approvados e outros já apresentados, (hoje todos approvados) e por pequeno trecho de leite preparado a quantia de 1.593.362\$190, isto até 16 de maio de 1896, época em que firmou com o banco o accordo para o pagamento dessa divida; e que a divida para com o Estado da Bahia elevava-se, capital e juros, até 30 de junho de 1886, a 2.376.531\$100.

Nestas circunstancias, a actual directoria, encarando de face todas as difficuldades que se lhe antolhavam quando tomou a direcção dos trabalhos da companhia, logo depois do accordo de 9 de julho de 1894, empreitou os 85 kilometros que faltavam para chegar a Theophilo Ottoni, e tratou de saldar seus creditos e debitos mais avultados. Liquidou as contas Duvivier & Comp., conselheiro Mayrink, empreiteiro Dr. Fonseca (com a garantia de juros, retida pelo governo de Minas) e todas as contas da praça, fornecedores, etc., até dezembro de 1895, ficando ainda duas partes liquidadas.

A liquidação da conta com os Srs. Duvivier & Comp., que eram os intermediarios entre a companhia e os portadores do emprestimo externo, forneceu meios á directoria para attender a muitos e antigos compromissos e melhorar as circunstancias dos seus trabalhadores, operarios e empregados, que se achavam com seus pagamentos atrasados.

A liquidação com o Banco Constructor está justa e decidida, faltando apenas preencher pequenas formalidades para que a companhia tenha em breves dias quitação plena, pois lhe entrega em pagamento as concessões que tem para as estradas de ferro de Victoria a Peçanha e de Peçanha a Theophilo Ottoni.

Do mesmo modo cumpria tambem a liquidação da divida para com o Banco de Credito Real, a quem a companhia propoz passar seu contracto de terras, que já lhe está hypothecado.

A conta com o Banco da Republica do Brazil fica para ser liquidada entre o Banco e o Estado de Minas Geraes, si aceitardes a proposta que vos vem fazer a directoria e é o motivo desta convocação.

Como acabaes de ver, a companhia nada tem que lhe pertença; está tudo hypothecado. E mais, o governo de Minas, como lhe permite o accordo de 9 do julho de 1894, já chamou a si a construção do prolongamento e tem até feito a conservação e custeio do trecho mineiro em trafego.

Quanto ao trecho bahiano da estrada, que sempre deu deficit, depois do insuccesso das negociações com o governo da Bahia, a quem esta Companhia pediu licença para passar o contracto desse trecho ao Estado de Minas, declarou-se em greve em novembro do anno passado; e ainda foi por influencia patriótica e desinteressada do governo de Minas que se conseguiu levantar em Theophilo Ottoni e Caravellas meios necessarios para conjurar essa greve, accudindo ás necessidades de momento, pois que a companhia, falha inteiramente de credito e sem vintem, nada podia fazer.

Despita de toda a especie de recursos, a companhia nem podia nomear um engenheiro para dirigir seus trabalhos, na certeza que tinha de não lhe poder pagar os honorarios. E ainda foi o governo de Minas que cedeu um de seus engenheiros do prolongamento, a quem paga, e que lá está administrando todo o serviço.

Considerando, pois, tudo quanto vos acabo de expor, e mais a divida immensa que tem esta companhia para com o Estado de Minas, que é tambem portador, por compra, da quasi totalidade dos 33.000 debentures do emprestimo externo, e não tendo a companhia, a juizo da directoria, outro meio para solvel-a, vos propõe que: seja entregue definitivamente ao Estado de Minas Geraes, em pagamento, o trecho mineiro, cuja concessão acaba de ser declarada caduca, com todas as suas estações, dependencias, carros, material, etc.; e que se faça com o mesmo Estado um contracto de antichrese para o trecho bahiano, para que, uma vez expurgada a divida do valor do trecho mineiro, o Estado de Minas o explore até final reembolso do que tem emprestado á companhia.

Tenho vos esclarecido, Srs. accionistas, do que era a companhia quando esta directoria encetou os seus trabalhos; os esforços herculeos que empregou para melhorar suas circumstancias e seu estado actual; não vejo outra sahida que não seja a que acabo de vos propor.

Vós, entretanto, decidireis melhor.

Sala das sessões, 5 de abril de 1897.—O engenheiro B. Brandão, presidente.

Posta em discussão a materia contida na exposição supra, é approvada unanimemente.

Obtendo em seguida a palavra o Sr. commendador Silva Porto, representante do Banco da Republica do Brazil, procede á leitura da seguinte proposta:

«A assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas autorisa aos directores Francisco Augusto de Paiva, Bueno Brandão e Gustavo Adolpho Schmidt:

1º, a dar ao Estado de Minas Geraes, em pagamento do que lhe deve a mesma estrada até esta data, tudo quanto constitue o trecho mineiro da estrada entre Aymorés e Theophilo Ottoni (immoveis, moveis, materiaes em deposito, etc., etc.);

2º, a dar em antichrese ao mesmo Estado de Minas, para garantia do saldo da divida em 980:314\$300, o trecho bahiano entre Ponta d'Areia e Aymorés, no Estado da Bahia, autorisando-o a ceder a antichrese, a arrendar a estrada, e fazer toda e qualquer operação, salvo a transmissão de dominio; a distractur a fuma prestada pelo Banco de Credito Real do Brazil, conforme a escriptura de 31 de agosto de 1894;

3º, a autorisar o Estado de Minas a fazer, por conta da companhia, o serviço da amortização e dos juros do emprestimo externo de 27 de setembro de 1888, ficando-lhe tambem garantido pela hypotheca e antichrese o debito disso resultante;

4º, autorisar o mesmo Estado de Minas a resgatar o emprestimo externo de 27 de setembro de 1888 e a reversão da Estrada de Ferro ao Estado da Bahia, e a garantir o debito dahi resultante com hypotheca e antichrese;

5º, a garantir com hypotheca e antichrese o que, além da renda, o Estado de Minas empregar na reconstrução e melhoramentos do trecho bahiano;

6º, a dar em pagamento ao Banco Constructor, pelo que lhe deve a companhia, suas concessões das Estradas de Ferro de Victoria a Peçanha e de Peçanha a Theophilo Ottoni;

7º, a dar em pagamento ao Banco de Credito Real o seu contracto de terras, que já lhe está hypothecado.

Sala das sessões, 5 de abril de 1897.—Por procuração do Banco da Republica do Brazil e outros, *Luiz Alves da Silva Porto*, director.

Posta em discussão esta proposta, faz sobre ella observações o accionista Sr. M. G. da Silveira, sendo approvada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, do que, para constar se lavrou a presente acta.—O engenheiro *Francisco Augusto Paiva Bueno Brandão*, presidente.—*M. G. da Silveira* e *Domingos Silverio Bittencourt*, secretarios.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.220 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para leite inalteravel, invenção de *Joaquim da Cunha Barros* e *Arthur da Cunha Barros*, moradores nesta Capital

Tendo nós, em 1892, montado uma casa commercial, para negociar em leite importado dos Estados do Rio e de Minas, tivemos afinal que liquidar esse negocio com grandes prejuizos, apesar das consideraveis lucros que eram de esperar da importação e venda deste producto.

Verificámos então que o fornecimento desse leite em perfeito estado ao publico, dependia essencialmente de achar um processo industrial que permittisse o seu transporte perfeito e conservação durante algum tempo, 15 dias, pelo menos; só assim poder-se-hia resolver tambem o problema da distribuição do leite sem interrupção.

O processo então e ainda hoje usado consiste em transportar o leite em latas de folhas ou zinco introduzidas em caixões communs e circundados de gelo e serragem. Insufficiente mesmo para o regular resfriamento d'elle, e excessivamente dispendioso, este processo industrial nos conduziu ao resultado acima indicado. E até hoje os que estão negociando com este genero de primeira necessidade continuam a luctar com as mesmas difficuldades.

Fomos assim levados a emprender, ousadamente, a congelação do proprio leite, em vez de nos servirmos do gelo commum para sua conservação, e precisámos proseguir nas experiencias em etadas por nós nesta direcção para as realisarmos em todos os casos que se podem dar em um producto variabilissimo, como é o leite, obrigamo-nos a um titulo de ga anti-provisoria, que foi concedida em 8 do mez corrente.

Realisamos então todas as experiencias essenciaes de nossa invenção industrial *leite inalteravel*, e certos do seu resultado pratico, descrevemos aqui a mesma invenção que consiste: Em congelar o proprio leite em camaras frias a 10 grãos abaixo de zero; esta operação pôde ser feita pelas machinas de affinitate tipo *Roart*, ou pelas de compressão tipo *Lule* ou mesmo pelas de ar tipo *Gifford*, ou qualquer outro systema.

Transportamos o leite em gelo, endurecido previamente pela temperatura até vinte grãos abaixo de zero, em tubos de ferro galvanizado, revestidos de um duplo envoltorio de madeira commum e cortiça, hermeticamente fechados.

Chegados aos depositos ou armazens, degelamos o leite em camaras frias a 4 grãos abaixo de zero, para expedil-o do armazem e ser distribuido ao publico, puro e perfeitamente fresco.

Assim podemos conservar o leite em camaras frias, a 10 grãos abaixo de zero, em grande quantidade, de maneira a prevenir as perturbações provenientes dos meios de transporte.

Por este processo o leite pôde ser fornecido com perfeita regularidade a qualquer cidade provida de bons meios de transporte que a liguem aos centros pastoris, e esta capital por meio dos navios frigorificos pôde prover-se até do esplendido leite do Sul, Rio Grande e Rio da Prata.

Em resumo, reivindicamos como pontos constitutivos da invenção:

1º, congelar o leite em camaras frias a dez ou mais grãos abaixo de zero, podendo essa operação ser feita por qualquer systema conhecido;

2º, transportar o leite em gelo, previamente endurecido pela temperatura até 20 grãos abaixo de zero, em cubos de ferro galvanizado, revestidos de um duplo envoltorio de madeira e cortiça, hermeticamente fechados;

3º, degelar o leite em camaras frias a quatro grãos abaixo de zero, para distribuil-o ao publico, liquido e perfeitamente fresco;

4º, conservar nos depositos ou armazens grande quantidade de leite em camaras frias a 10 grãos abaixo de zero, prevenindo as perturbações ou interrupções dos meios de transporte;

5º, com o nosso processo fornecer-se qualquer cidade de leite, vindo de logares longinquos.

Tudo como está descripto no presente re-latorio.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1897.—Como procurador, *Adolpho Bailly*.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Movei

Convoco a assembléa geral ordinaria dos Srs. accionistas para o dia 19 de abril proximo futuro, ao meio-dia, no salão do Banco, á rua Primeiro de Março n. 51, afim de tomar conhecimento do parecer da commissão fiscal, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço, contas annuaes e gestão da directoria, e bem assim para proceder á eleição do conselho fiscal.

Do dia 10 de abril, inclusive, em deante ficou suspensus as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1897.—Pelo Banco de Credito Movei, *João José do Monte*, presidente.

Companhia Aurifera de Minas Geraes

CHAMADA DE CAPITAL

A directoria convida os Srs. accionistas a realisarem a 3ª entrada do seu capital, de 10% ou 20\$ por accção, até o dia 30 do corrente mez, no largo de Santa Rita n. 24.

Rio, 7 de abril de 1897.—O presidente, *Dr. Urbano Marcondes*.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento, pelo preço de 500 réis cada exemplar, os seguintes regulamentos:

Para a cobrança do imposto de consumo do fumo, approvado pelo decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896;

Para a do imposto de consumo de bebidas fabricadas no paiz, approvado pelo decreto n. 2.421, da mesma data.